EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

processo Administrativo nº0190.000022/2025-46

contratação delegada

1. A **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS,** torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 13/11/2026

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: hhttps://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

2. NÚMERO DO PROCESSO

190.000022/2025-46

3. MODALIDADE

(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

(X) ID BANCO DO BRASIL Nº 1103220

4. MODO DE DISPUTA E INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

( ) Aberto

(X) Aberto e fechado

( ) Fechado e aberto

O intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual) será conforme orçamento em planilha constante no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

(X) Híbrido – (participação de qualquer empresa nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

( ) com reserva de cota

(X) sem reserva de cota

( ) Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor

seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); “

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(X) Menor preço

( ) por item

(X) por lote

( ) global

7. OBJETO

7.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, insumos, todo e qualquer elemento necessário ao funcionamento do grupo geradores elétricos e eletrônicos, bem como com fornecimento e abastecimento do combustível, para atender as necessidades da Hospital Materno-Infantil Dr. Joaquim Sampaio – HMIJS, da Maternidade Regional de Camaçari - MRC, da Policlínica de Saúde de Narandiba, da Policlínica de Saúde de Escada e dos Serviços de Verificação de Óbitos de Salvador e de Feira de Santana, unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde da Família FESF-SUS, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 As regras referentes à contratação e à prestação dos serviços são as que constam da Minuta do Contrato e do Termo de Referência.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF DIGITAL - CRC ou CRS) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital.

9.1.2. O cadastro no CAF DIGITAL deverá ser feito no Portal de Compras do Estado da Bahia, no sítio https://www.comprasnet.ba .gov.br, por meio de certificado digital.

9.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

9.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CAF DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou através do e-mail pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br.

10.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, preferencialmente, através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou e-mail pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br.

11.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

11.2 Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame .

11.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com a devolução do prazo de lei para a abertura da sessão.

11.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

11.5 As impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento **.**

12.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

12.2.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “valor unitário”, o “valor global”, a “quantidade” e a ”descrição detalhada do serviço a ser prestado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

12.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar a expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

12.2.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

12.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

12.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

12.8 O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

12.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.5 ou 12.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

12.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.15. Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FESF-SUS ou de sua desconexão.

12.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.17 A proposta deverá ter validade mínima **de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia.

13.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Quando houver participação exclusiva, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

13.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

13.7. Não poderão disputar esta licitação:

13.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

13.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

13.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

13.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13.7.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

13.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

13.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

13.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do CONTRATO o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. O impedimento de que trata o item 13.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

13.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 13.7.2 e 13.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

13.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

13.11. O disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

13.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A vedação de que trata o item 13.7.8 e 13.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

13.14. A vedação de que trata o subitem 13.7.9 está amparada na ausência de complexidade do objeto. A participação de consórcio em licitações é usual quando a contratação é de grande vulto ou quando se trata de objeto ou serviço de elevada especialização técnica e não existe, no mercado, um número expressivo de empresas aptas a executar o CONTRATO de forma isolada. No caso vertente, a participação de empresas em consórcio para a aquisição de medicamentos não é pertinente porquanto são itens comuns e facilmente encontrados no mercado.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FASE JULGAMENTO

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos, conforme Termo de Referência:

14.1.1. Valor unitário e total do item e valor global da proposta;

14.1.2. Marca;

14.1.3. Quantidade;

14.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta, sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

14.6 Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita;

14.6.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual;

14.7. Sabendo que o objeto licitado possui natureza especial, cujo fornecimento exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a entrega do quantitativo colocado neste edital.

14.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.11.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração Pública ou constantes da tabela de preços referenciais;

14.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas na legislação pertinente.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

15.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o licitante.

15.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência (valor unitário do item/lote).

15.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo), conforme Termo de Referência.

15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de

lance inconsistente ou inexequível.

15.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

15.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.20.2. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.20.4. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. Empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b. Empresas brasileiras;

c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22.3. O resultado da negociação será registrado em ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

15.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF ou CAF DIGITAL (CRC OU CRS) do Estado da Bahia;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

16.3. Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

16.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

16.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

16.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o que está definido neste edital.

16.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.8. Será desclassificada a proposta que:

16.8.1. Contiver vícios insanáveis;

16.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

16.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável **.**

16.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

16.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação Estatal Saúde da Família, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.13. O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

16.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.13.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 15.21, deste Edital.

16.13.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

16.13.4. Observado o prazo de que trata o subitem 15.22.4, deste Edital, o Agente de Contratação responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

16.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 .

17.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2.1 Habilitação jurídica

17.2.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**

a. Registro público, no caso de empresário individual.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATOsocial, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores

c. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATOsocial, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
d. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

	I - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).		
	II - O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:		
		Liquidez Geral (LG) =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
		Solvência Geral (SG)=	(Ativo Total) (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
		Liquidez Corrente (LC) =	(Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

III - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IV - Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

V - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

VII - O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4. Qualificação Técnica

Além da Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência, a licitante deverá apresentar:

17.2.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência de no mínimo (02) dois anos, bem como comprovação do devido registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou na entidade profissional competente, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviço;

a) A contratada também deverá possuir experiência comprovada em grupos geradores equivalentes aos contidos no Termo de Referência;

17.2.4.2 Cópia do(s) Diploma(s), bem como prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e do(s) profissional(is) indicados para prestar o serviço e do Responsável Técnico, com a comprovação de pagamento das respectivas anuidades, devendo ser considerado o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou o órgão de classe equivalente, do local da sede ou domicílio da licitante;

17.2.4.3 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

17.2.4.4 A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório estabelecido em Salvador/BA ou Região Metropolitana do estado da Bahia ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório estabelecido em Salvador/BA ou Região Metropolitana do estado da Bahia;

a) O escritório e a base operacional estabelecidos no estado da Bahia são obrigatórios para garantir o cumprimento, em tempo hábil, dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a exequibilidade do atendimento;

17.2.4.5 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis, especificando e quantificando-os para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a)Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da prestação do serviço, objeto da licitação, e poderá ser admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Estatal Saúde da Família;

b) A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincula-se à empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;

17.2.4.6 Declaração de que a estrutura, instalações físicas e operacionalização da participante esteja dentro dos padrões e normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto desta licitação;

17.2.4.7 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

a) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade acerca do serviço a ser prestado e que não fará quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante com base nessa Declaração, conforme ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

17.2.4.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio do Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS, ou, alternativamente, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do certame;

17.2.4.9. As demais exigências constam do Termo de Referência, anexo II deste Edital;

17.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

17.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

17.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.14. As regras para a participação de matriz e filial devem obedecer ao que se segue:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o CONTRATOpela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

18. DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1 O CONTRATO terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 5 (cinco) anos, desde que comprovada a vantajosidade.

18.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

18.2 O prazo de convocação para assinar o CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante classificado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Fundação Estatal Saúde da Família.

18.3. Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o CONTRATO, a Fundação, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato**.**

18.5 Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.6 A prorrogação de que trata este item está condicionada à justificativa e autorização da Autoridade Competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

19. DOS PREÇOS, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

19.1 O Contratante pagará à Contratada os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

19.2 O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.2.2 Após o interregno de 01 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, independentemente de solicitação do Contratado, mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

19.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.4 A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 329.770,56 Reais (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta Reais e conquenta e seis centavos),** conforme planilha de quantitativos e preços unitários contidos no termo de referência, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

20.2. Considerando a natureza dos serviços feitas por esta Fundação é de suma importância que seja demonstrada a capacidade de execução no percentual de **20% (vinte por cento)** do quantitativo presente no Termo de Referência e neste Edital.

20.3 Sabendo que o objeto licitado exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a prestação do serviço deste edital.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 .

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

21.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

21.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Constituem infrações administrativas as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021.

22.2. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O recebimento do objeto desta licitação se dará:

a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.1.1. Caberá a pessoa indicada para fiscalização e gestão do contrato, o monitoramento mensal da qualidade dos serviços prestados, tomar providências nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais ou das condições apresentadas neste Edital;

24.1.2 Detectando inadequações na prestação do serviço, cabe ao fiscal, comunicar ao setor responsável da FESF, para que notifique a CONTRATADA, com vistas à regularização da ocorrência. Caso a CONTRATADA não proceda com devidos ajustes, dará ensejo à instrução de processo administrativo para apuração de descumprimentos contratuais por parte da CONTRATADA

24.1.4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação e não dispondo o Termo de Referência de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Fundação Estatal Saúde da Família o objeto para todos os efeitos.

25. PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias,** após a aquisição do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor demandante.

25.1.1 A licitante deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira, com respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

25.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação

26. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
b) Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço, objeto do edital;
d) Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços; e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como dar acesso aos documentos relativos à prestação do serviço, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas não excedam as permitidas por lei;
h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
k) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração no endereço ou telefone.
n) A Contratada deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros
o) Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme preconiza a NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº

3.214 de 08/06/78 e suas alterações, bem como proceder a elaboração e cumprimento do PCMSO, conforme NR 07; 27.

27. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço;
b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do Contrato;
e) Observar para que durante a vigência do CONTRATO sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário;
g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

28.2. A Ata da Sessão Pública será disponibilizada no sistema eletrônico.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Estatal Saúde da Família não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

28.9. Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Diário Oficial do Estado.

28.10 Os casos omissos serão dirimidos pela CEAC – Central de Aquisições e Contratos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

29. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

a. ANEXO I – Minuta do CONTRATO
b. ANEXO II – Termo de Referência
c. ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento
d. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Exequibilidade
e. ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica
f. ANEXO VI – Modelo de Dispensa de Visita Técnica
g. ANEXO VII – Modelo de Disponibilidade de Equipe Técnica
h. ANEXO VIII – Modelo de Declaração Unificad

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, fundação pública de direito privado, sediada na Avenida Estados Unidos, 397, 2º andar, Edf. Cidade do Salvador, Comércio, Salvador-Bahia, CEP: 40.010-020, inscrita no CNPJ sob o nº 11.020.634/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Geral **BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA**, brasileiro, Enfermeiro, portador da Matrícula Funcional n° 15472, residente e domiciliado na capital de Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XX, XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX,** neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº **0190.000022/2025-46,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, insumos, todo e qualquer elemento necessário ao funcionamento do grupo gerador elétrico e eletrônico,** estando incluso o fornecimento e abastecimento do combustível em quantidade e qualidade necessária para garantir o pleno funcionamento do grupo gerador, em conformidade com a RDC nº 50/2002, para as Unidades de Saúde sob a gestão da FESF-SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - O Termo de Referência;
II - Edital de Licitação;
III - A Proposta do Contratado;
IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente, todas as cláusulas e condições previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.4 A assinatura do CONTRATO ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.fesfsus.ba.gov.br.

1.5 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133 de 2021 e sua regulamentação.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.7 A Especificação da prestação do serviço, a fundamentação legal da contratação, os modelos de execução, prazo, local e condições de entrega encontram-se definidas no Termo de Referência e seus anexos, em apenso a este Contrato.

1.8 Da prestação de serviço:

1.8.1. O início da execução do Objeto ocorrerá a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

1.8.2. A Contratada deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do extrato do contrato o cronograma de realização das MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, devendo no prazo de 12 (doze) meses, contemplar todos os equipamentos listados no Anexo III do Termo de Referência (cada Etapa do cronograma deverá corresponder a um período de 30 (trinta) dias).

1.8.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas Unidades no horário de 08:30 às 12:00 e de 13 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de acordo com o Cronograma a ser apresentado pela empresa, conforme Cláusula 10.6.1 do Termo de Referência.

1.8.3.1. Os Fiscais de cada unidade deverão acompanhar a realização das preventivas, preencher os Atestos confirmando as manutenções realizadas em conformidade, indicando as não conformidades e encaminhar para o Gestor do Contrato.

1.8.4. Preferencialmente, os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados nas Unidades I no horário de 08:30 às 12:00 e de 13 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira. Considerando a relação indireta dos geradores com o suporte à vida e com a segurança de equipamentos como a ressonância e sua relação direta com a segurança elétrica da unidade a manutenção poderá ocorrer no sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, sem ônus para a FESF-SUS, contudo neste caso deverá ser acordado com a Diretoria da Unidade, conforme Cláusula 10.6.2 do Termo de Referência.

1.8.4.1. Após a conclusão da manutenção o Fiscal deverá atestar a conclusão do serviço. Em caso de não aceitação do serviço, fica a CONTRATADA obrigada a

refazê-lo (s) e/ou substituí-lo (s) no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Fiscalização sob pena de incidência nas sanções.

1.8.4.2. As manutenções que demandam substituição de peças deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) Apresentar a relação das peças a serem substituídas;

b) Justificar diante da manutenção preventiva a necessidade de manutenção corretiva;

c) Comprovar pelo Manual do Fabricante o prazo de validade e a necessidade da substituição;

d) O orçamento de manutenção corretiva deverá ser encaminhado para avaliação na DIGAS/NUECI;

1.8.5. As unidades e locais de prestação dos serviços são:

UNIDADES	ENDEREÇO
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. JOAQUIM SAMPAIO (HMIJS)	Av. Brasil, s/n – Conquista, Ilhéus - BA, 45650-270
MATERNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI (MRC)	Rua Principal, s/n, Jardim Limoeiro - esquina com a Rua Dois de Julho, Camaçari - BA
POLICLÍNICA DE NARANDIBA	Av. Edgard Santos - Narandiba, Salvador/BA - CEP 40301-110.
POLICLÍNICA DE ESCADA	Avenida Afrânio Peixoto, S/N, Unnamed Road, Bairro de Itacaranha, Salvador/ BA – CEP 41301-110
HOSPITAL COSTA DOS COQUEIROS (HECC)	Estrada do Coco, 2116 – Portão – Lauro de Freitas/BA - CEP 42700-000
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DE FEIRA DE SANTANA (SVO-FSA)	Av. Fróes da Mota, s/nº, Bairro – Brasília. Feira de Santana, BA. CEP- 44089-340 – Referência Hospital Geral Clériston Andrade

1.8.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas, estando aí inclusos os EPIs.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar da publicação do extrato do Contrato. Em sendo interesse da FESF-SUS e da Contratada, este contrato poderá ser prorrogável até atingir o limite de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e seus anexos.

3.2 Fica indicado como Gestor (a) deste Contrato o (a) Servidor (a), matrícula, Setor;

3.3 Fica indicado como fiscal (a) deste Contrato o (a) Servidor (a), matrícula, Setor;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e conforme segue:

4.1.1 Considerando o objeto deste Contrato: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR – A Subcontratação do Objeto ou parte dele está proibida. Ficando autorizado a subcontratação de Empresa Especializada e com Licenciamento Ambiental para Coleta, Tratamento E Disposição Final de resíduos perigosos e que representem risco ao meio ambiente, na forma disciplinada pela Cláusula 8.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

LOTE	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
I	Maternidade Regional de Camaçari	3	R$ 2.756,97	R$ 8.270,91	R$ 99.250,92
II	Hospital Materno Infantil Joaquim Sampaio	2	R$ 2.830,22	R$ 5.660,44	R$ 67.925,28
III	Hospital Estadual Costa dos Coqueiros	1	R$ 3.434,91	R$ 3.434,91	R$ 41.218,92
IV	Policlínica de Escada	1	R$ 3.585,96	R$ 3.585,96	R$ 43.031,52
	Policlínica de Narandiba	1	R$ 3.614,96	R$3.614,91	R$ 43.378,92
V	Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana	1	R$ 2.913,75	R$ 2.913,75	R$34.965,00
PREÇO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO DE GERADOR		9		R$ 27.480,88	R$ 329.770,56

5.2. O valor global estimado da Contratação para o período de 12 (doze) meses é de R$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.1. Nos preços acima definidos estão inclusos:

a) manutenção preventiva;

b) manutenção corretiva;;

c) fornecimento de peças, insumos, materiais;

d) fornecimento de combustível e lubrificantes e todos os demais elementos necessários para o funcionamento pleno dos geradores;

e) exame de Ferrografia;

f) coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de combustíveis e demais resíduos produzidos durante a realização das manutenções;

g) fornecimento de EPIs;

h) pagamentos de taxas e impostos;

i) toda e qualquer despesa necessária para o plano funcionamento dos geradores.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento somente será processado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, ou documento fiscal equivalente, em conformidade com a legislação aplicável, sujeitando-se às retenções legais pertinentes, conforme disposições no termo de referência, anexo a este contrato, bem como nas disposições a seguir.

6.2 Após recebimento da documentação (Cláusulas 13.1 e 13.2 do Termo de Referência), a administração deverá verificar:

6.2.1 Se a nota fiscal contém os elementos obrigatórios: prazo de validade, data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis, bem como:

a) Ter sido emitida em nome da Contratada, com o CNPJ constante nos documentos de habilitação, na proposta e neste contrato, não sendo admitidas notas fiscais ou faturas com CNPJ diverso;

b) contem, obrigatoriamente: objeto do contrato; número do contrato; período de referência do faturamento; destaque das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e demais tributos, se aplicável); destaque das retenções eventualmente aplicadas pela Administração, produzindo apenas efeitos financeiros no ato do pagamento, sem alteração do valor total do documento fiscal.

6.2.2 Se a nota fiscal está acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada;

6.2.3 Se permanecem atendidas as condições de habilitação exigidas no edital, inexistindo causas impeditivas de contratar com a Administração Pública.

6.3 Verificado erro ou irregularidade que inviabilize a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada sane a falha, reiniciando-se o prazo somente após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

6.4 Constatada situação de irregularidade fiscal, será a Contratada intimada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a pendência ou apresente justificativa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez, por igual período. Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa, serão adotadas as medidas cabíveis em processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

6.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização da conferência da despesa.

6.6 O pagamento será realizado mediante Ordem Bancária ou depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, devendo esta informar previamente: instituição financeira autorizada pelo Banco Central, número da agência, número e modalidade da conta.

6.6.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente nº XXXXXXXXX, Agência nº XXXX, Banco XXXXXXXXXXX.

6.7 Independentemente da composição de preços apresentada na proposta, serão retidos na fonte, quando houver, os percentuais de tributos previstos na legislação vigente.

6.8 A Contratada optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções relativas a tributos abrangidos por tal regime, desde que comprove documentalmente o seu enquadramento, por meio de documento oficial válido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 92, inc. V, e §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1 Após o interregno de 1 (um) ano, o Contratado poderá requerer o reajustamento, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE.

7.1.2 O requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.1.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10 Cientificar à Procuradoria Jurídica da FESF-SUS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes a prestação dos serviços.

8.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.15 - Disponibilizar interfaces para conexão dos equipamentos às redes elétricas e de comunicação de dados.

8.16 Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além das obrigações contidas no Edital e no Termo de Referência o CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou COMPRASNET/BA, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (quando se aplicar);

9.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.24.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.25 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.28 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.30 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado;

9.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34 Responsabilizar-se, perante à FESF-SUS e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto.

9.35 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.36 Não subcontratar o objeto a terceiros.

9.37 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a Garantia da Contratação prevista nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 , no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor anual contratual, ficando a critério do licitante optar por uma das modalidades indicadas no §1° do Art. 96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como as condutas tipificadas no art. 155 e 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato e no Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório.

11.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.6 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.3 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.7.5. o quanto disposto na Cláusula 27 do Termo de Referência.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.9.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.9.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10 A sanção de multa observará as seguintes disposições, bem como o disposto na Cláusula 27 do Termo de Referência:

11.10.1 Multa Compensatória

a) A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal, incidente sobre o valor global do contrato, será de até 30% (trinta por cento);

b) A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória, incidente sobre o valor do contrato, será de até 15% (quinze por cento).

11.10.2 Multa Moratória

a) A multa de mora diária, no caso de atraso injustificado da execução de obrigação principal, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 1% (um por cento).

b) A multa de mora diária, no caso de atraso injustificado da execução de obrigação acessória, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 0,5% (cinco décimos por cento).

c) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual.

d) A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

e) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

f) Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8.3 Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
12.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de

2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.2. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

15.3. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

15.4. O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

15.5. A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE através da fonte de recurso das Unidades solicitantes: **MRC, HMIJS, Pol. Escada, Pol. Narandiba e SVO/FSA.**

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salvador – BA, data e assinatura eletrônica.

BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF- SUS

CONTRATANTE

(Nome do Representante Legal)

(RAZÃO SOCIAL CONTRATADO)

CONTRATADO

ANEXO I – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE	PATRIMÔNIO / DATA AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	GRUPO GERADOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO
MRC	656974 - 04/04/2024 656975 - 04/04/2024 656976 - - 04/04/2024	3	MARCA: GENERAC	MODELO: AG10315MI15AIB15T *Nº DE SÉRIE:*SB500200408.676 FABRICAÇÃO: 30/09/2021 POTÊNCIA (kVA): 220/127v FATOR POTÊNCIA: 0,8 CORRENTE: 2000A PESO (KG) 6.000,00 DIMENSÕES: 4,80x1,70x2,50 ALTITUDE DE REFERÊNCIA: 300m COMBUSTÍVEL DIESEL	R$ 526.853,00
HMIJS	476780 - 03/07/2022 476781 - - 03/07/2022	2021 2021	MARCA:* HIMOINSA	*MODELO:* HVW-550 T6BOS V380Q60HZ CEA7 *Nº DE SÉRIE:* ZFG00002005 *FABRICAÇÃO:* 25/09/2020 *POTÊNCIA (kVA):* 550 *FATOR POTÊNCIA:* 0,8 *CORRENTE:* 835,6 *PESO (KG)* 3.302,00 *DIMENSÕES:* 3,60x1,46x2,12 *ALTITUDE DE REFERÊNCIA:* 100m COMBUSTÍVEL DIESEL	R$ 187.200,00

HECC	NÃO IDENTIFICADO	1	MARCA NÃO IDENTIFICADA – NOTA FISCAL Nº 000727455. SERIE: 1	GRUPO GERADOR DIESEL 260kVA 60Hz. ORD-05478-Z5D4B9. (DFWA00982) Resolução do Senado Federal nº 13/2012, Número da FCI: 6AC02C0D-3498-4FD3-A392-3B52FBD70F69 COMBUSTÍVEL DIESEL	NÃO IDENTIFICADO
P.ESCADA	00539780 - 12/05/2022	1	GERADOR GERAFORTE FABRICANTE: WEG	MODELO: AG10250MI10 N° DE SÉRIE: 1055479448 MAT: 15578164 DATA: 01/10/2020 POTÊNCIA: 375 kVA FREQUÊNCIA: 60 Hz CLASSE DE ISOLAMENTO: H TENSÃO: 380/220V CORRENTE: 570A PESO: 2300 kg DIMENSÕES: 3,25 x 1,80 x 2,10 m ALTITUDE DE REFERÊNCIA: 100 m REGIME: Standby/Prime (se aplicável) COMBUSTÍVEL DIESEL	R$ 121.500,00

P.NARANDIBA	00741132130/04/2025	1	GERADOR GERAFORTE FABRICANTE: WEG	GRUPO GERADOR DIESEL – DESCRICAO: POTENCIA 375KVA,FREQUENCIA 60HZ, CORRENTE 570A, TENSAO 380/240V, MOTOR CUMMINS,GERADOR WEG, QUADRO AUTOMATICO, BATERIA,TANQUE, KIT ATENUADOR, MODELO AG10250MI10, FORNECEDOR GERAFORTE, BEM ADQUIRIDO PELA CONSTRUTORA CONSORCIO QUALY– ART CNPJ 33.077.113/0001–44, NOTA FISCAL 4538 – SERIE: 1055479448 COMBUSTÍVEL DIESEL	R$ 146.200,00

SVO-FSA	**SEM TOMBO**	**1**	**MARCA NÃO IDENTIFICADA**	**GRUPO GERADOR A DIESEL - Especificação Técnica - Rpw Modelo R2S-W75 - 220V / 380V / 440V** **Motor (Ricardo Engine N4105BZLD) Diesel 4 cilindros, Turbo com Intercooler, refrigerado a água por Radiador e Vem. Potência stand-by (kVA)83 / (KW)66.4. Potência prime (kVA)75 / (KW)60. Fator da potência 0,8. Combustível Diesel. Consumo médio (100%) (l/h) 14,6 a7** **Autonomia (100%) (h) 8 - Capacidade do tanque - 120L** **Alternador (sem escovas) Brushless com AVR Eletrônico - 12 Polos - Ruído - (7m) 65dB** **Sistema de Partida 12V** **Dimensões (CxxA) (mm) 2400 x 1100 x 1380** **Ponto de içamento por empilhadeira e 4 pontos na base para içamento por cintas** **Pintura Eletrostática** **Marcador de combustível na base.** **Peso a seco - 1340 KG** **COMBUSTÍVEL DIESEL**	**NÃO IDENTIFICADO**

ANEXO II - PROCEDIMENTOS ESPERADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

AÇÃO – MANUTENÇÃ PREVENTIVA	**PROCEDIMENTO**	**FREQUÊNCIA**
	Nível de óleo no motor	MANUAL DO FABRICANTE

AVALIAR E ADEQUAR	Nível do líquido de refrigeração	MANUAL DO FABRICANTE
	Nível do combustível	MANUAL DO FABRICANTE
	Limpeza do radiador	MANUAL DO FABRICANTE
	Limpeza do filtro de ar	MANUAL DO FABRICANTE
	Limpeza do motor e alternador	MANUAL DO FABRICANTE
	Limpeza Geral	MANUAL DO FABRICANTE
	Lubrificação dos pontos de contatos, incluindo rolamentos	MANUAL DO FABRICANTE
	Vazamentos, desgaste de peças, danos nos cabos e nas conexões elétricas	MANUAL DO FABRICANTE
	Drenar água do pré-filtro de combustível	MANUAL DO FABRICANTE
	Realizar Testes de carga, para verificar a capacidade do gerador e a eficiência dos componentes	MANUAL DO FABRICANTE
	Nível de eletrólito nas baterias e limpar terminais	MANUAL DO FABRICANTE
	As condições da estrutura física, pontos de ferrugem, necessidade de manutenção e pintura	MANUAL DO FABRICANTE
	Avaliação do sistema de arrefecimento e combustível Nível de água no radiador; Válvula termostática; Mangueiras; Bomba d'água; Hélice do radiador.	MANUAL DO FABRICANTE
TESTES DE FUNCIONAMENTO	Verificar se gerador liga;	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar a geração de energia;	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar a voltagem e frequência correta;	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o funcionamento do sistema elétrico de transferência de energia, incluindo: § Alternador sincrônico § Cabos e conectores; § Disjuntores de proteção; Bornes de ligação do gerador	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o funcionamento da bomba injetora, suas ligações	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o motor de arranque, o alternador e os terminais	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o funcionamento do chaveamento automático atende o tempo definido na legislação	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o Painel de Controle e filtros: § Necessidade de apertas os chicotes; § Análise dos carregadores e baterias do painel	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o estado da bateria, incluindo a tensão, a densidade do eletrolítico e as conexões, e efetuar testes de carga	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o regulador de velocidade	MANUAL DO FABRICANTE

MANUTENÇÃO PROGRAMADA	Verificar o estado e tensão da correia	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar o óleo	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar o(s) filtro(s) de óleo lubrificante	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar o(s) filtro(s) de combustível	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar o filtro de ar	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar o pré-filtro de combustível	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar filtro de água	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar filtro separador ou drenar líquido acumulado	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o(s) tubo(s) de descarga sobre existência de danos	MANUAL DO FABRICANTE
	Drenagem/aspiração das impurezas do reservatório do combustível	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar a correia de acionamento dos componentes auxiliares	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar o filtro de ar	MANUAL DO FABRICANTE
MANUTENÇÃO ESPECIAL	Limpar o turbocompressor	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar a eficiência do sistema de pré-pós aquecimento (se existir)	MANUAL DO FABRICANTE
	Calibragem do injetor	MANUAL DO FABRICANTE
	Inspeção da bomba injetora	MANUAL DO FABRICANTE
	Ajustar a folga nos braços do balancim	MANUAL DO FABRICANTE

ANEXO III – PROCEDIMENTOS ESPERADOS NA MANUTENÇÃO PREDITIVA

1 A manutenção preditiva em geradores visa antecipar problemas e evitar que eles se agravem, prolongando a vida útil do equipamento e garantindo sua disponibilidade. Essa abordagem difere da manutenção preventiva, que se baseia em um cronograma de tempo ou horas de funcionamento, enquanto a preditiva considera o estado real do equipamento.

2 A Contratada deverá treinar técnicos das unidades na Manutenção Preditiva, no mínimo nas ações discriminadas abaixo e de acordo com o Manual do Fabricante.

3 Após a Notificação da Fiscalização, a Contratada deverá, no prazo definido neste Termo de Referência, realizar inspeção utilizando sensores de vibração, temperatura, pressão, entre outros, para coletar dados em tempo real. Sendo OBRIGATÓRIO:

a) Apresentar a Fiscalização o Relatório Técnico acerca da avaliação preditiva, discriminando as ações saneadoras executadas;

b) adastrar na Planilha de Controle as ações realizadas

AÇÃO – MANUTENÇ PREDITIVA	**PROCEDIMENTO**	**FREQUÊNCIA**
INSPEÇÕES VISUAIS	Avaliar sinais de vazamentos, corrosão ou danos em componentes.	MANUAL DO FABRICANTE
ANÁLISE DE VIBRAÇÕES	Avaliar de forma comparativa a existência de vibrações fora do comum – que podem indicar falhas de rolamento, mancais ou outros componentes.	MANUAL DO FABRICANTE
ANÁLISE DA TEMPERATURA	Avaliar flutuações de temperatura, que podem indicar, sobrecarga, problemas de ventilação ou falhas em elementos da estrutura elétrica do gerador	MANUAL DO FABRICANTE

ANÁLISE Do LUBRIFICANTE	Avaliar desgaste do motor, contaminação ou expiração do prazo de validade ou problemas no lubrificante	MANUAL DO FABRICANTE
	Realizar a Ferrografia, que pode indicar desgastes de peças internas	
ANÁLISE DE RUÍDOS	Avaliar ruídos anormais pode indicar problemas nos componentes mecânicos ou elétricos do gerador	MANUAL DO FABRICANTE
MEDIÇÃO DE CORRENTE E DESCARGAS ELÉTRICAS	Avaliar a corrente e as descargas elétricas, que pode significar problemas de isolamento ou falhas em componentes elétricos.	MANUAL DO FABRICANTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

(X) MENOR PREÇO POR LOTE E MENOR PREÇO GLOBAL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação da prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador, visa atender o disposto nos Contratos de Gestão Interna celebrados entre a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a Fundação Estatal Saúde da Familia-FESF/SUS, conforme denifido no Item – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES – I- da FESF, que estabelece: "Nos casos de prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos e de infraestrutura e médico-hospitalares, fica a FESF-SUS OBRIGADA a celebrar estes contratos exclusivamente com empresas autorizadas pelo fabricante, disponibilizando à SESAB cópia de todos os contratos com o Estado da Bahia que comprove a condição de autorizada dos terceirizados, sempre que solicitado"

1.2 Esta prestação de serviço será executada conforme as condições e exigências estabelecidas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO:

2.1 PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, INSUMOS, TODO E QUALQUER ELEMENTO NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ESTANDO INCLUSO O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL EM QUANTIDADE E QUALIDADE NECESSÁRIA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 50/2002.

2.2 MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR A SER REALIZADO POR EMPRESA QUALIFICADA E ESPECIALIZADA. NÃO DEMANDANDO EMPRESA AUTORIZADA PARA ESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

2.3 Neste Termo de Referência, fica definido para EMPRESA QUALIFICADA: a) Empresa habilitada e competente para realizar Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador; b) Empresa qualificada para executar a manutenção preventiva em conformidade com os parâmetros definidos no Manual do Fabricante; c) Empresa com competência para treinar e capacitar as equipes das unidades nas situações de urgência, como acionamento manual do gerador; d) Empresa com capacidade para adquirir peças, ou outro qualquer elemento necessário, original e de primeiro uso.

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRAÇÃO**: Esta contratação está em conformidade com a legislação vigente, abaixo relacionada**:**

Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002	Que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36 de 25/07/2013	Que instituiu as ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
ABNT NBR 5410.2004	Instalações Elétricas de baixa tensão.
ABNT NBR 14039	Regras para instalações elétricas de média tensão

ABNT NBR ISO 8528	Define o projeto, as classes de desempenho e como testar o gerador
Norma Regulamentadora nº 10 - Ministério do Trabalho	Requisitos mínimos para garantir a segurança dos trabalhadores que interagem com instalações elétricas, desde a geração até o consumo, incluindo serviços relacionados
Norma Regulamentadora nº 20 - Ministério do Trabalho	Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.
Norma Regulamentadora nº 12 - Ministério do Trabalho	Estabelece os requisitos mínimos para a segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, visando proteger a saúde e integridade física dos trabalhadores em todas as fases de utilização, desde o projeto e fabricação até a utilização, manutenção, limpeza, inspeção, transporte e ajustes de máquinas e equipamentos.
Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)	Que dispõe sobre o descarte responsável de resíduos;
Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018	Que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005	Que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de combustível usado ou contaminado
Resolução CONAMAnº 401 de 04 de novembro de 2008 (e suas alterações)	Que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;
MINISTÉRIO DA ECONOMIA - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundaciona
GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS	Auditoria Geral da União (AGU), Brasília. 2023.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO: A escolha do Pregão se justifica porque a prestação do serviço é considerada COMUM, diante do disposto no Art. 29 da Lei 14.133/2021, apresentando padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e consequentemente no Edital, bem como as Especificações são usuais no mercado.

5. CARACTERIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 A prestação de serviço se caracteriza pelo seu caráter contínuo, considerando: a) ser necessária à administração pública; b) ter demanda permanente ou prolongada; c) ser necessária para garantir a segurança elétrica das instalações e o funcionamento adequado das unidades de saúde; d) se estender por mais de um exercício financeiro; e) não pode sofrer solução de descontinuidade; f**) o caráter da *habitualidade* que corresponde a necessidade da atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente; g**) o caráter da ***essencialidade***, diante da *necessidade de permanência do contrato, tendo em vista que a* **interrupção da Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador pode implicar em:**

5.1.1 Dano aos equipamerntos, como por exermplo a Ressonância Magnética, que a falta de energia paraliza o chiller de resfriamento, aumenta a temperatura, podendo ocorrer o *quench* e perda do hélio líquido, com grave comprometimento financeiro, na reposição do hélio;

5.1.2 No comprometimento do funcionamento dos ambientes assistenciais e dos equipamentos médico-hospitalares, com ênfase para os de suporte à vida;

5.1.3 Na paralização dos exames de diagnóstico e dos procedimentos de terapia, podendo causar glosa de recursos no Contrato FESF-SUS/SESAB;

5.1.4 No que se refere ao propósito, esta prestação de serviço se caracteriza por: a) garantir a segurança elétrica com perfeito atendimento às demandas das unidades, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência; b) garantir aos pacientes a continuidade dos procedimentos cirúrgicos; c) garantir iluminação de segurança permitindo a evacuação em caso de um evento ou acidente; d) garantir o funciionamento de elevadores; e) garantir o funcionamento dos equipamentos de suporte à vida.

5.1.5 O serviço a ser contratado está de acordo com a padronização e perfil das Unidades sob a gestão da FESF-SUS. Sendo obrigatório o cumprimento das normas legais.

5.1.6 No que se refere a necessidade da contratação, está explicitada nos Contratos de Gestão Interna, celebrado entre a SESAB e a FESF-SUS, que estabelece a obrigatoriedade da FESF-SUS a celebrar contratos de manutenção.

5.1.7 Esta contratação se justifica, porque diante dos Contratos acima citado, a não Manutenção Preventiva e Corretiva dos Grupos Geradores podem implicar em riscos e danos para a estrutura física, equipamentos médico-hospitalares e para os pacientes e profissionais. A suspensão de procedimentos, como por exemplo no centro cirúrgico podem ocasionar a morte nos pacientes, a falta de alimentação elétrica de ventiladores pulmonares pode ocasionar o óbito de pacientes internados em estado grave. A paralização decorrente da falta de energia, suspende a realização de exames/procedimentos, impactando no cumprimento das metas e consequente na aplicação de glosa, que se constitui em perda financeira para FESF-SUS, tendo em vista que apesar de não realizar os exames ou terapias, tem que assumir e manter os custos indiretos como: pessoal, administração, manutenção predial, dentre outros;

5.1.8 No caso desta contratação, a FESF-SUS segue a tendência mundial, que é a terceirização de atividade meio, da manutenção preventiva e corretiva de Grupos Geradores, e esta, pode ser justificada por fatores como: foco na atividade fim da instituição, economia de custos, flexibilidade e a qualidade do serviço.

5.1.9 A terceirização da manutenção dos Grupos Geradores apresenta como vantagem:

a) No que se refere a **economia de custos**, a terceirização elimina a necessidade de contratar, treinar e manter uma equipe própria, reduzindo custos com pessoal ferramentas, equipamentos e atualizações técnicas;

b) Quanto a **flexibilidade** permite que as empresas possam ajustar a quantidade de mão de obra e recursos conforme a demanda, ficando mais fácil lidar com situações incomuns que implicam em aumento ou redução da demanda.

c) No caso da **qualidade do serviço,** as empresas especializadas e qualificadas, na manutenção de Grupos Geradores, acompanham as tendências do mercado de forma mais otimizada, investindo continuadamente nas ferramentas e treinamentos necessários. Diante da diversidade de marcas, seria muito difícil que uma instituição com foco na prestação de assistência, pudesse assumir a manutenção dos equipamentos, que integram este Termo de Referência;

5.1.10 A contratação de Empresa especializada na área de Manutenção Preventiva e Corretiva justifica-se pela necessidade de: a) garantir segurança elétrica; b) otimizar os recursos financeiros mediante a ampliação da vida útil dos Grupos Geradores; c) reduzir os custos de manutenção corretiva com substituição de peças; d) potencializar o uso dos Grupos Geradores; e) identificar uma alternativa eficiente e zelosa para o patrimônio público e garantir o seu funcionamento adequado.

5.1.11 Com a contratação da empresa de manutenção preventiva e corretiva, a principal vantajosidade é a segurança elétrica. Também são esperados os seguintes resultados vantajosos para a Administração Pública: a) agilidade no reparo dos Grupos Geradores instalados nas Unidades sob gestão FESF-SUS, com rapidez na realização das manutenções corretivas, na qual está incluso o fornecimento de peças originais e combustível necessárias ao pleno funcionamento dos Grupos Geradores; b) garantir o suporte de vida para pacientes em procedimentos cirúrgicos ou internados em UTIs; c) garantir o funcionamento do Chiller que mantem a Ressonância Magnética resfriada; d) garantir iluminação de segurança em caso de sinistro e funcionamento de elevadores; e) otimização de recursos público, visando a economia nos processos de trabalho; f) segurança dos pacientes e dos profissionais assistenciais, mediante vigilância e empenho para reduzir riscos de eventos adversos; g) capacitação da equipe das unidades na Manutenção Preditiva; h) garantia da realização periódica das manutenções preventivas, corretivas, calibração, teste de segurança, qualificação e validação, de acordo com o Manual do Fabricante, e pelas normas vigentes; i) implantação de um sistema de alarme, para quando ocorrer mau funcionamento do Grupo Gerador;

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO: O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Para definição das especificações da Prestação de Serviço é necessário observar o disposto na ABNT NBR 5410/2005 no que se refere as CONDIÇÕES DE FUGA DAS PESSOAS EM EMERGÊNCIAS, que no caso de Unidades de Saúde apresentam a seguinte classificação:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃ	CARACTERÍSTI	APLICAÇÕES - EXEMPLO
BD4	Longa e tumultuada	Alta densidade de ocupação – percurso de fuga longo	Locais de afluência de público de maior porte (shopping, hotéis e hospitais, Unidades de ensino ocupando diversos pavimentos de uma edificação etc.); Edificações não residenciais - alta densidade de ocupação e altura superior a 28 m

7. ESPECIFICAÇÕES DA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO* DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR

7.1 Na manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador deverão ser executadas todas as ações abaixo discriminadas, estando todas previstas no cálculo do preço básico

CÓDIGO SIMPAS / SAEB	Não existe na SAEB, Código SIMPAS para esta prestação de serviço

ESPECIFICAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR abrangendo: a. fornecimento de filtros, peças e acessórios originais (independente do valor dos mesmos), bem como todo de qualquer elemento necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos; b. fornecimento do combustível em quantidade e qualidade para garantir o funcionamento do grupo gerador, por 24 horas, sem necessidade de reabastecimento. c. fornecimento de combustível de modo a garantir a manutenção do nível de segurança especificado pelo fabricante; d. fornecimento de combustível para substituição sempre que o prazo de validade expirar; e. monitorar o nível do combustível garantindo a margem de segurança, realizando a complementação ou troca do combustível do motor sempre que necessário; f. manutenção do radiador (incluindo: troca de água de arrefecimento e aditivo de proteção anticorrosiva do radiador; limpeza interna e externa do reservatório, verificação e reaperto dos mangotes); g. avaliar, regular, ajustar ou substituir válvulas, cabos, conexões, alternador, tubulações, mangueiras, porcas e parafusos, correias, sistema de aceleração, sistema elétrico, tubos de injeção, flange e coletor de escapamento, braçadeiras, carter, leds do painel de controle, bomba injetora, dentre outros elementos; h. limpeza do conjunto motor-gerador; i. limpeza do reservatório do combustível j. lubrificação quando e onde for necessário k. calibração quando e onde for necessário; l. carregador da bateria e os bornes; m. barramento do alternador AC e suas conexões; n. quadro de transferência automático o. realização de todo e qualquer procedimento ou substituição necessária para garantir o funcionamento adequado do equipamento; p. tratamento de ferrugem, recuperação e pintura; q. mão de obra especializada para realização da manutenção preventiva e corretiva; r. elaboração de relatórios, laudos técnicos

UNIDADE DE FORNECIMENTO	UN

2. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR – CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE**

a) As Unidades de Saúde, relacionadas no Anexo I, sob a Gestão da FESF-SUS, necessitam de um sistema de alimentação de emergência capaz de fornecer energia elétrica no caso de: a) interrupções por parte da companhia de distribuição; b) quedas superiores a 10% do valor nominal, por um tempo superior a 3s.

b) Os Grupos Geradores devem ter seu funcionamento adequado, de modo a garantir que sua alimentação seja chaveada automaticamente para a fonte de emergência, conforme tabela abaixo, sempre que a rede elétrica acusar queda superior a 10% do valor nominal por um período superior a 3 s devendo garantir o suprimento por 24 horas.

LOTE	UNIDADE	TEMPO CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO	FUNCIONAMENTO 24 HORAS SEM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
I	Maternidade Regional de Camaçari (MRC)	15 segundos	24 HORAS
II	Hospital Materno-Infantil Dr. Joaquim Sampaio (HMIJS)	15 segundos	24 HORAS
III	Hospital Estadual Costa dos Coqueiros	15 segundos	24 HORAS
IV	Policlínica de Escada	15 segundos	24 HORAS
V	Policlínica de Narandiba	15 segundos	24 HORAS
VI	Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana	15 segundos	24 HORAS
	FOCOS CIRÚRGICOS	0,5 segundos	24 HORAS

c) A Contratada deverá, obrigatoriamente, treinar profissionais das unidades para acionar manualmente o Grupo Gerador, na eventualidade do chaveamento automático não funcionar. Esta condição se constitui em Não Conformidade, que deverá ser imediatamente sanada.

d) A Contratada deverá implantar um sistema de alarme, para no caso de queda ou falta de energia, a CONTRATANTE e a CONTRATADA sejam, imediatamente, notificadas *in loco* e remotamente do não acionamento automático do chaveamento, de modo a viabilizar a adoção imediata de medidas saneadores.

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS GRUPOS GERADORES

3.1 No Anexo III deste Termo de Referência enconra-se a Planilha de Identificação e Descrição do Objeto, discriminando: a) A Unidade onde os Grupos Geradores estão instalados; b) O número do patrimônio SESAB/SAEB (para os que constam no Termo de Cessão de Uso); c) A quantidade por unidade; d) A marca de cada Grupo Gerador; e) A especificação de cada Grupo Gerador

4. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

4.1 Os equipamentos que integram esta contratação apresentam as seguintes características: a) equipamento de infraestrutura relacionado a seguranaça elétrica; b) equipamento relacionado indiretamente ao Suporte à vida; c) demanda especialização da mão de obra; e) obrigatoriedade de utilização de peça original e de primeiro uso.

4.2 São equipamentos de grande relevância nas unidades de saúde, cujo funcionamento inadequado, fora dos padrões, ou paralizados podem vir a se constituir em risco para: equipamentos, estrutura física, pacientes e profissionais, bem como em prejuízo para a FESF-SUS.

4.3 Outro problema referente a estes equipamentos está em atender a determinação legal, conforme disposto na RDC ANVISA nº 50 de 2002, com ênfase para o Capítulo CRITÉRIOS PARA PROJETOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. 7 - INSTALAÇÕES PREDIAIS ORDINÁRIAS E ESPECIAIS – Item **7.2.1. Elétrica (IE**) - **SISTEMAS DE EMERGÊNCIA,** que define:

"Nos EAS existem diversos equipamentos eletro-eletrônicos de vital importância na sustentação de vida dos pacientes, quer por ação terapêutica quer pela monitoração de parâmetros fisiológicos. Outro fato a ser considerado diz respeito à classificação da norma NBR 5410 quanto à fuga de pessoas em situações de emergência, enquadrando essas instalações como BD 4 (fuga longa e incômoda). Em razão das questões acima descritas, estas instalações requerem um sistema de alimentação de emergência capaz de fornecer energia elétrica no caso de interrupções por parte da companhia de distribuição ou quedas superiores a 10% do valor nominal, por um tempo superior a 3s."

***5.* DA SOLUÇÃO** (art. *6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21)*

5.1 No que se refere à manutenção de grupo gerador, é necessário observar que existe uma diversidade de tipos, complexidade, riscos associados. Sua finalidade está relacionada indiretamente com a atenção à saúde.

5.2 O ciclo de vida esperado para este equipamento é cerca de 10 a 30 anos, sob manutenção. A Manutenção Preventiva e Corretiva adequada prolonga a vida útil dos grupos geradores, otimizando, dessa forma, os recursos públicos. Teoricamente, um Grupo Gerador submetido a manutenção preventiva e reabastecimento

regular pode operar indefinidade.

5.3 O prolongamento da vida útil, através do processo da manutenção preventiva e corretiva, colabora e fortalece a **sustentabilidade**, reduzindo o descarte dos grupos geradores. Contudo, no que se refere ao descarte de grupos geradores, a responsabilidade da: desinstalação, retirada, transporte e destinação final é da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB.

5.4 No que se refere a resíduos gerados a partir da Manutenção Corretiva e Preventiva, a **sustentabilidade** será alcançada mediante ações de destinação adequada dos resíduos de componentes, sobras de fios, solda, plásticos e metais, produtos tóxicos, restos de tinta, substituição de óleos e combustível, bem como todo e qualquer elemento que possa conter metais pesados ou substâncias com potencial para causar agressão ao meio ambiente. A Contratada será responsável pelo descarte dos resíduos classificados na RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Quanto ao óleo lubrificante e combustível a Contratada deverá cumprir os ditames da Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005.

5.5 Considerando a especificidade do objeto, não há elementos de sustentabilidade, como fornecimento de material reciclável ou madeira de reflorestamento, logo, esta exigências não se aplica a contratação em pauta.

5.6 A solução a ser adotada nesta prestação de serviço é a contratação de Empresa com experiência comprovada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupos Geradores. De modo a garantir o cumprimento da RDC ANVISA nº 50 de 2022 e as Normas regulamentadoras.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1 O Parecer nº 0001/2021/CNS/CGU/AGU, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade referente a adoção de critérios e práticas de sutentabilidade socioambiental em todas as fases das contrações públicas, estabeleceu:

"Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;"

6.1.2 Este Termo de Referência trata, exclusivamente, da Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupos Geradores discriminados no Anexo I.

6.1.3 As ações de sustentabilidade referente a especificação do equipamento e a sua aquisição é de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB, ficando sob a responsabilidade da FESF-SUS a manutenção dos mesmos.

6.1.4 A avaliação dos artigos da Lei 14.133/2021 que tratam da sustentabilidade e sua relação com o presente Termo de Referência, está discriminado no ETP, parte integrante deste processo;

6.1.4.1 Esta prestação de serviço gera resíduos potencialmente perigosos (óleos, filtros, fluidos, emissões);

9.1.14.2 A manutenção e o funcionamento de geradores a diesel geram resíduos perigosos (Classe I) que exigem descarte especial. Os principais são: **óleo lubrificante usado**, **filtros de óleo e combustível**, **estopas e panos com óleo**, e **baterias**. A exigência de cumprimento da legislação ambiental vigente visa impedir c descarte incorreto que contamina o meio ambiente

9.1.14.3 Os principais resíduos perigosos são: a) **Óleo Lubrificante Usado:** Óleo retirado do motor. É tóxico e impermeabiliza o solo; b) **Filtros (Óleo e Combustível):** Ficam encharcados com resíduos de diesel e óleo. c) **Embalagens Vazias de Óleo:** Contêm restos do produto perigoso. d) **Panos e Estopas Contaminados:** Usados na limpeza de peças e vazamentos. e) **Baterias Chumbo-Ácido:** Usadas para dar a partida no gerador. Contêm ácido sulfúrico e chumbo. f) **Borra de Combustível:** Resíduos grossos e sujos que ficam no fundo do tanque;

9.1.14.4 As etapas de de gerenciamento de resíduos decorrente do funcionamento e manutenção de geradores são:

9.1.14.5 Responsabilidade da Contratada - a) Coleta, segregação, acondicionamento adequado de resíduos de acordo com o disposto na legislação e no Guia da AGU; b) **Acondicionamento:** Guarde os resíduos em recipientes fechados, resistentes e rotulados. Nunca misture materiais diferentes (como óleo com água); c) **Armazenamento:** Mantenha os tambores em local coberto, com piso impermeável (cimento liso) e longe do sol e da chuva.

9.1.14.6 Transporte Externo, Tratamento e Destinação Final: Diante dos riscos associados, esta etapa será terceirizada para empresa especializada com licenciamento ambiental em conformidade com a legislação ambiental vigente;

9.1.14.7 Destinação Final: O óleo deve passar por "refino" (reciclagem). As baterias têm logística reversa (devolução ao fabricante). Os filtros e panos tratamento conforme definido na legislação, de modo a garantir que este não seja descartado no lixo comum

7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

7.1 Não se aplica a esta contratação, porque as marcas dos equipamentos foram definidas no processo licitatório de aquisição dos gerados no âmbito da SESAB;

7.2 No âmbito da FESF-SUS a responsabilidade é dar manutenção corretiva e preventiva aos Grupos Geradores instalados.

8. EXAME DE CONFORMIDADE, PROVA DE CONCEITO E OUTROS TESTES

8.1 Como este processo licitatório se refere a contratação de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupos Geradores; a verificação da conformidade, prova de conceito e outros testes, será de responsabilidade da Fiscalização de cada unidade, que deverá acompanhar a manutenção e Atestar as condições de funcionalidade adequadas dos mesmos.

8.2 VISTORIA - Não será exigida a realização de vistoria prévia. Caso o licitante tenha interesse de realizar visita a alguma unidade deverá solicitar agendamento, com antecedência de 72 horas.

8.3 SUBCONTRAÇÃO

8.3.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual nas etapas de manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição de peças ou qualquer outro elemento necessário ao funcionamento pleno dos geradores;

8.3.3 A subcontratação fica limitada a:

8.3.3.1 Contratação de empresa especializada, com licenciamento ambiental para a coleta, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos perigosos e com risco potencial para contaminação do meio ambiente, como os resíduos químicos de combustível ou lubrificantes usados;

8.3.3.2 Contratação de Laboratório especializado para realização do exame de Ferrografia que consiste em uma técnica de manutenção preditiva que analisa as partículas de metal encontradas no óleo lubrificante. O exame funciona como uma biópsia da máquina, que identifica o tipo de desgaste (como quebra, corte ou falta de óleo) antes que o equipamento pare de funcionar

8.3.4 No que se refere a Disposição final dos Rejeitos em Aterro Sanitário licenciado, a Contratada deverá firmar Contrato com Aterro Sanitário licenciado, devendo apresentar a Contratante o licenciamento ambiental do Aterro Sanitário e o Contrato celebrado entre as partes.

8.3.5 É proibido encaminhar para disposição final, resíduo químico sem tratamento e garantia da sua inocuidade;

8.3.6 Justificativa para Subcontratação

8.3.6.1 A subcontratação fica limitada a:

a) Destinação dos resíduos tratados e inócuos;

b) Disposição final dos Rejeitos em Aterro Sanitário licenciado;

c) A Subcontratação da disposição final dos Rejeitos em Aterro Sanitário licenciado está baseada na Legislação Ambiental e Sanitária vigente, quando, define:

1. O Artigo 10º da Resolução CONAMA nº 358 exige que os sistemas de tratamento e disposição final ocorra em Aterro Sanitário LICENCIADO pelo Órgão Ambiental competente operados por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais.

2. O Licenciamento de Aterro Sanitário para disposição final de resíduos de serviços de saúde demanda licenciamento ambiental complexo, específico e especialização da empresa que implanta e opera este tipo de instalação. Diante dos impactos que pode provocar ao meio ambiente, a liberação de área para sua implantação exige liberação municipal e estadual;

3. Prioritariamente o Aterro Sanitário a gestão é de responsabilidade do poder público e as empresas que coletam e tratam os RSS, obrigatoriamente, devem celebrar contrato para realizar a disposição dos resíduos tratados;

4. A possibilidade de contratação de empresa de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde serem proprietárias de um Aterro Sanitário é reduzida;

5. A exigência que as empresas sejam proprietárias de Aterro Sanitário, infringe a Lei 14.133/2021, porque restringe a ampla participação do mercado.

8.3.6.2 A justificativa para terceirização do exame de Ferrografia:

a) Pelo alto custo dos equipamentos, baixa demanda contínua e alta complexidade técnica.

b) Alto nível de especialização do laboratório e da equipe de análise;

c) Evita alto custo de equipamentos: Um ferrógrafo e um microscópio de qualidade exigem investimentos elevados.

d) Laboratórios especializados garantem a precisão técnica na leitura do desgaste. Diagnóstico confiável

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será exigida a Garantia da Contratação prevista nos Art. 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 , no **percentual de 5 % (cinco por cento) do valor anual** contratual. Fica a critério do licitante optar por uma das modalidades indicadas no §1° do Art. 96.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 REGIME DE EXECUÇÃO

10.1.1 O inicio da execução do Objeto ocorrerá a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

10.1.2 A Contratada deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do extrato do contrato o cronograma de realização das **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**, devendo no prazo de 12 (doze) meses, contemplar todos os equipamentos listados no Anexo I.

10.1.3 Cada Etapa do cronograma deverá corresponder a um período de 30 (trinta) dias.

10.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: As Unidades e os endereços da prestação de serviço estão discriminados no Anexo I.

10.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas, estando aí inclusos os EPIs;

10.3.2 No valor do Contrato, estão inclusos, além dos itens discriminados acima, EPIs, taxas, impostos, qualquer outra despesa necessária a execução do Contrato.

10.4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA: As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

10.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARATIA TÉCNICA DO SERVIÇO

10.5.1 Fica estabelecida a GARANTIA TÉCNICA de 90 (noventa) dias, para as peças, acessórios e demais compoenentes dos Grupos Geradores substituidos nas manutenções corretivas.

10.5.2 A Contratada deverá realizar o controle de substituição de peças, acessórios, componentes, dentre outros elementos, em instrumento que possa ser compartilhado com a Fiscalização e com o Gestor do Contrato em tempo real. Neste Instrumento deve constar no mínimo as seguintes informações: Descrição da peça, componente, acessório ou outro elemento substituído, a descrição do problema que levou a manutenção corretiva, a data da manutenção, o prazo de validade desta substituição, de modo que a fiscalização possa realizar o controle das substituições e o cumprimento da Garantia.

10.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.6.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA –

a) Os serviços deverão ser realizados nas Unidades discriminadas no Anexo I no horário de 08:30 às 12:00 e de 13 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de acordo com o Cronograma a ser apresentado pela empresa.

b) As ações que integram a Manutenção Preventiva estão discriminadas na Planilha do Anexo VI. Estas deverão ser realizadas de acordo com o Manual do Fabricante;

c) Fica a Contratada obrigada a apresentar no prazo máximo de 30 dias após a publicação do Extrato do Contrato, a validação da Planilha do Anexo VI, bem como: a) elaborar uma Planilha para cada Gerador; b) validar, por gerador, todos os itens discriminados e preencher a coluna referente a FREQUENCIA da manutenção preventiva de acordo com o Manual do Fabricante; c) caso haja necessidade de ajustar as Planilhas por tipo de Gerador e por Fabricante a Contratada deverá realizar os ajustes em conformidade com disposto no Manual do Fabricante;

d) A Contratada deverá disponibilizar Instrumento de Controle, Registro e Acompanhamento das manutenções realizadas, dos problemas encontrados e das soluções aplicadas, para auxiliar na identificação de tendências e na tomada de decisões.

10.6.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA– Deverá ser realizada de imediato, mediante a:

a) Realizar inspeção para identificar a não conformidade do Grupo Gerador;

b) Apresentar relatório situacional discriminando detalhadamente as intervenções necessárias para o funcionamento pleno do equipamento. Todas as ações necessárias para a manutenção deverão estar discriminadas, incluindo as peças a serem substituidas, com,bustível, lubrificante, bem como todo e qualquer elemento necessários para a plena capacidade dos geradores;

c) Iniciar a manutenção após a autorização da fiscalização da unidade, mediante emissão de Ordem de Serviço - Anexo V, que terá como anexo o Relatório emitido pela empresa.

d) Cadastrar a ocorrência no Instrumento de Controle a ser disponibilizado pela Contratada.

e) Após a conclusão da manutenção o Fiscal deverá atestar a conclusão do serviço. Em caso de não aceitação do **serviço** objeto deste Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-lo (s) e/ou substituí-lo (s) no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Fiscalização sob pena de incidência nas sanções;

f) Preferencialmente os serviços deverão ser realizados nas Unidades discriminadas no Anexo I no horário de 08:30 às 12:00 e de 13 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira. Considerando a relação indireta dos geradores com o suporte a vida e com a segurança de equipamentos como a ressonâcia e sua relação direta com a segurança elétrica da unidade a manutenção poderá ocorrer no sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, sem ônus para a FESF-SUS, contudo neste caso deverá ser acordado com a Diretoria da Unidade.

g) As Manutenções Corretivas ocorrerão por demanda das unidades, mediante Autorização prévia, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

h) A Contratante deverá disponibilizar Instrumento de Controle, Registro e Acompanhamento das manutenções realizadas, dos problemas encontrados e das soluções aplicadas, para auxiliar na identificação de tendências e na tomada de decisões.

i) Caso a Contratada não restabeleça as condições de funcionamento do Gerador no prazo máximo de 8 horas deverá disponibilizar um gerador de igual capacidade em substituição, este deverá permanecer na unidade até a conclusão da manutenção, sem ônus para FESF-SUS

j) A partir do cumprimento de cada etapa do cronograma, a Contratada deverá: a) apresentar Nota Fiscal referente a Mão de Obra, correspondendo ao valor mensal; b) apresentar Nota Fiscal referente a Manutenção Corretiva, discriminando a substituição de peças, acessórios ou outro elemento necessário ao funcionamento do equipamento;

l) As manutenções que demandam substituição de peças deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Apresentar a relação das peças a serem substituidas;

Justificar diante da manutenção preventiva a necessidade de manutenção corretiva

Comprovar pelo Manual do Fabricante o prazo de validade e a necessidade da substituição;

O orçamento de manutenção corretiva deverá ser encaminhado para avaliação na DIGAS/NUECI;

10.6.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Apresentar a Gestão do Contrato e a Fiscalização, em meio magnético, o Manual de todos os Geradores.

b) Adotar como Modelo a Manutenção Produtiva Total, apresentando ao Gestor do Contrato a proposta e a estratégia de implantação do modelo, bem como a capacitação dos profissionais.

c) Apresentar relatório mensal das atividades realizadas, dificuldades encontradas, situação dos equipamentos, que deverá ser parte integrante do processo de pagamento.

d) Em caso de equipamento que sofreu dano devido a mau uso ou acidente ou causa indefinida sem relação com a manutenção corretiva, fica a Contratada, ao observar o fato, apresentar relatório da situação e encaminhar para o Gestor do Contrato para avaliação da necessidade de apuração do fato. Neste caso, apenas a Gestão do Contrato poderá autorizar a manutenção corretiva.

e) No caso dos geradores apresentarem a condição de: obsolescência, antieconômico, vida útil superada, 100% de depreciação, fora de linha sem peças disponíveis, ou outra condição que necessite de substituição do equipamento, fica a Contratada obrigada a emitir Relatório, respaldando o Gestor na solicitação de substituição, junto a SESAB.

10.6.4 DA GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas vigentes e a Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

c) O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

d) As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou E-mail.

e) A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato nas unidades, ou seus substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

f) Para figurar como fiscal do contrato, cada Unidade, na qual a prestação de serviço será realizada, deverá indicar um Fiscal e um Substituto, apresentando nome e número de matrícula. Só poderá assumir a Fiscalização do Contrato pessoa qualificada vinculada a FESF-SUS;

g) Os Diretores das Unidades deverão informar ao Gestor do Contrato, quando da finalização do certame, a indicação do Fiscal do Contrato na Unidade. Em caso de substituição do Fiscal, o Gestor do Contrato deverá ser informado.

h) O Fiscal do Contrato nas unidades, obrigatoriamente, deverá ter acesso e utilizar o Instrumento de contorle da execução do Contrato, a ser implantado pela Contratada. Avaliando e criticando as informações (se for o caso);

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO NAS UNIDADES: Compete ao fiscal do contrato ou ao seu substituto:

11.1 O Fiscal do Contrato, de cada unidade, deverá criar um instrumento para anotação e acompanhamento do histórico de gerenciamento do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2 Acompanhar a realização das Manutençõpes Corretivas e Preventivas:

b.1 Verificar que o Plano de Manutenção Preventiva esteja detalhado e especificado conforme o Manual do Fabricante.

b.2 Acompanhar as Manutenções Corretivas e Preventivas que ocorrem de forma concomitante;

b.3 Garantir que no prazo de um ano de contrato a Série Histórica das manutenções corretivas e preventivas deverão estar consolidadas.

11.3 Exigir da Contratada a apresentação do Plano de Manutenção Preventivas, e o Anexo VI devidamente preenchido por tipo de gerador e de acordo com o manual do fabricante;

11.4 Exigir a capacitação para funcionários da unidade em Manutenção Preditiva;

11.5 Notificar a CONTRATADA, formalmente, as falhas na execução do contrato, estabelecendo prazo para sanear as irregularidades.

11.6 Preencher mensalmente o Atesto, conforme discriminado no Anexo. Elencando as não conformidades de modo a permitir ao Gestor do Contrato avaliar a aplicação ou não das sanções previstas na Legislação.

11.7 Em caso de reincidência nas inconformidades e/ou descumprimentos contratuais, o Fiscal deverá: a) notificar formalmente a Contratada, descrevendo os fatos, estabelecendo prazo para o saneamento das não conformidades e a indicação dos dispositivos legais violados; b) em caso de reincidência ou não correção das falhas encaminhar para o Gestor do Contrato Relatório Situacional, anexando as notificações e a comprovação do não atendimento por parte da CONTRATADA; c) sendo a decisão, pela abertura de processo administrativo, as notificações encaminhadas, pela Fiscalização, para a CONTRATADA e os Relatórios comprobatórios do não saneamento das irregularidades serão anexados ao processo administrativo.

11.8 Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este possa agilizar as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.9 Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

11.10 Acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.11 Proceder com comunicações externas diárias (se for o caso), acerca das inconformidades na prestação dos serviços, bem como, quaisquer obrigações que não sejam prestadas pela Contratada, para o bom andamento e execução dos serviços indispensáveis para a segurança elétrica;

11.12 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o Ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

11.13 Fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14 Acompanhar a inspeção, avaliação e manutenção dos Grupos Geradores;

11.15 Caso venha ocorrer a necessidade de encaminhar parte do Grupo Gerador para Assistência Técnica externa, deverão ser tomadas as seguintes providências pela fiscalização:

a) A Contratada deverá apresentar Relatório da situação do Grupo Gerador, com justificativa para retirada de parte do equipamento da unidade;

b) Identificar a empresa receptora, com CNPJ, endereço, telefone, site, email;

c) Estabelecer uma estimativa de prazo para retorno, havendo necessidade de prorrogação, esta demanda deverá ser formal com justificativa;

d) Independente do tempo que levar para retorno da peça, a Contratada deverá disponibilizar um Gerador reserva de modo a garantir a segurança eletrica na unidade;

e) A Fiscalização deverá formalizar essa retirada através de processo SEI, anexando todos os documentos;

f) A peça ou parte do equipamento será entregue mediante documento emitido pela fiscalização, identificando a parte do equipamento ao qual pertence, através do nº de patrimônio/SESAB e o número de série, descrição do defeito ou falhas identificadas e a Contratada deverá assinar o recebimento;

g) O transporte da peça ou parte do equipamento deve ser realizado de forma adequada. Em caso de perda, extravio, acidente, fica a Contratada obrigada a devolver outro de igual especificação;

Quando do retorno da peça ou parte do gerador, a fiscalização deverá verificar e acompanhar, sua instalação e os testes de conformidade. Estando comprovada sua condição adequada de funcionamento, poderá atestar a funcionalidade do gerador, registrando no processo SEI (aberto anteriormente), a falha, a manutenção e o recebimento. A opção de manutenção fora da unidade é uma prerrogativa da Contratada, logo, todos os custos com: transporte, seguro; manutenção, substituição de peças ou acessórios, ou qualquer outro elemento estão inclusos nos custos, não havendo ônus para a FESF-SUS;

h) Caso o equipamento torne a apresentar o mesmo defeito, deverá a fiscalização notificar a Contratada e comunicar ao Gestor do Contrato;

11.16 Emitir mensalmente, até o dia cinco de cada mês, o Atesto de Prestação de Serviço (conforme modelo no ANEXO IV), encaminhando o mesmo para a Gestão de Contratos/Serviços, bem como anexar o referido documento ao processo de pagamento;

11.17 Fiscalizar e exigir que a Contratada cumpra os ditames da RDC ANVISA 222/2018 e Resoluções CONAMA, no que se refere aos resíduos gerados no processo da manutenção, cuja responsabilidade é da Contratada, não sendo permitido a colocação no abrigo de resíduos da unidade;

11.18 Exigir da Contratada a apresentação, até 30 dias da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial, o Contrato celebrado com empresa especializada em coleta, tratamernto e destinação final dos resíduos químicos, com ênfase para óleo lubrificante, combustível, baterias, pilhas ou qualquer outro elemento que possa vir a se constituir em risco para o meio ambiente.

11.19 A Fiscalização do Contrato nas unidades deverá adotar as seguintes medidas: a) Garantir que as observações referentes a manutenção preditiva sejam cadastradas no Instrumento de Controle; b) Exigir que a CONTRATADA atenda a demanda de Manutenção Preditiva no prazo de 15 (quinze) dias, com Relatório cadastrado no Instrumento de Controle; c) Exigir o treinamento da equipe para a implantação da Manutenção Preditiva; d) Exigir o treinamento da equipe de Manutenção Preventiva no Instrumento de Controle.

12.DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO - Compete ao Gestor do Contrato ou a seu substituto:

12.1 Avaliar e acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Prestação de Serviço e as medidas

adotadas. Aplicar as sanções pertinentes ao caso de acordo com a previsão legal. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até 48 (quarenta e oito) horas, a critério da Contratante. Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à Contratada a ampla defesa e contraditório.

12.2 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.3 Exigir da Contratada a implantação do Instrumento de Controle e Avaliação da prestação de serviço, nas unidades e na gestão do Contrato, incluindo a capacitação dos usuários;

12.4 Exigir a apresentação do Cronograma de capacitação dos trabalhadores que serão responsáveis pela Manutenção Preditiva;

12.5 Exigir a apresentação do Cronograma de capacitação dos trabalhadores que serão responsáveis por acionar o gerador manualmente caso o chaveamernto automático falhar;

12.6 Acompanhar a continuidade das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e apoiar o setor responsável nos problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.8 Acompanhar e avaliar o desempenho na execução contratual, bem como, as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. Adotando as providências para a formalização de processo administrativo para fins de aplicação de sanções.

12.9 Solicitar aos Diretores das unidades a indicação dos profissionais que serão responsáveis, para realizar a MANUTENÇÃO PREDITIVA.

12.10 Solicitar aos Diretores das unidades a indicação dos profissionais que serão treinados e serão responsáveis para acionar os geradores manualmente, caso o chaveamento automático falhar.

12.11 Acompanhar os prazos contratuais, avaliando o desempenho da Contratada e em sendo favorável a FESF-SUS, em tempo hábil, adotar as medidas pertinentes com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. Bem como acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.12 Exigir o cumprimento integral da Legislação e normas técnicas vigentes;

12.13 Exigir a imediata substituição de funcionários da Contratada que não correspondam técnica, administrativa e disciplinarmente às necessidades do serviço ou as normas da FESFSUS;

12.14 Notificar a Unidade e o Fiscal em caso de ocorrência de irregularidades na Fiscalização do Contrato, adotando as medidas previstas na Lei. Avaliar a substituição do Fiscal, caso seja necessário ou até a conclusão de processo de apuração dos fatos

12.15 Esclarecer, em tempo hábil, os questionamentos apresentados pela CONTRATADA ou pela Fiscalização das Unidades;

12.16 Realizar a avaliação rigorosa, das informações prestadas pela Fiscalização das unidades, que é responsável por atestar a prestação de serviço realizada, adotando as medidas pertinentes para glosa de valores que correspondam a não cumprimento integral das ações de sua responsabilidade, bem como aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

12.17 Acompanhar o pagamento de acordo com a legislação vigente;

12.18 Atuar, tempestivamente, quando houver descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, na solução de problemas que ultrapassem a competência das Unidades, adotando medidas saneadoras e providências cabíveis;

12.19 Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas por estes para solucionar os problemas ocorridos. Havendo a necessidade, adotar medidas pertinentes para o restabelecimento das condições contratuais;

13.DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1 Considerando o Objeto desta prestação de serviço, o Recebimento ocorrerá de duas formas:

13.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Ocorrerá de acordo com o Cronograma a ser apresentado pela Contratada. Neste caso, os Fiscais de cada unidade deverão acompanhar a realização das preventivas, preencher os Atestos com as não conformidades e encaminhar para o Gestor do Contrato. ***A Manutenção Preventiva é parte integrante da Contratação, estando inclusa nos valores de mão de obra, combustíverl, óleo lubirficante e peças. Não podendo haver questionamentos ou solicitação de acréscimo de valores.***

13.1.2 Obrigatoriamente, na Manutenção Preventiva deverão ser realizadas as ações descritas no Anexo VI, em conformidade com o Manual do fabricante;

13.1.3 Apos 30 dias da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial a Contratada deverá entregar a Fiscalização das unidades uma cópia ou via eletrônica, do Manual do Fabricante pra a Fiscalização.

13.1.4 Os Fiscais de cada unidade deverão acompanhar a realização das preventivas, preencher os Atestos confirmando as manutenções realizadas em conformidade, indicando as não conformidades e encaminhar para o Gestor do Contrato;

13.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA -

13.2.1 Ocorrerá quando os Grupos Geradores apresentarem inconformidades ou pararem de funcionar ou apresentarem outra qualquer condição ou defeito que prejudique o funcionamento, neste caso deverão ser adotadas as seguintes medidas: a) a Fiscalização, formalmente, solicitará a inspeção, avaliação e resolução no prazo de **8 (oito)horas;** b) a Contratada deverá apresentar Relatório situacional, propondo a solução e o valor da substituição de peças; c) A fiscalização verificará no Instrumento de Controle se esse serviço é novo ou ainda está na garantia da manutenção anterior ou se é uma manutenção de serviço que não está mais na garantia, mas tem menos de seis meses da sua última realização. Estando correto autorizará a realização do serviço. Em caso de dúvida solicitar avaliação do Gestor do Contrato, de modo a manter o Contrato dentro dos valores estabelecidos.

13.2.2 A emissão de Nota Fiscal será mensal, até o quinto dia último do mês correspondente a etapa, e o pagamento /glosas será de acordo com o Atesto emitido pela fiscalização.

13.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade da Manutenção e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei n° 14.133, de 2021).

13.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.6 O prazo, da Contratada, para a solução das inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias corridos, serão adotados, na forma desse subitem, as providências para fins de pagamento da despesa;

14.2 Para fins de pagamento, o setor competente verificará se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela Contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

14.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) obrigatoriamente deverão estar acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da Contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

14.5 Mediante documentos apresentados, serão adotadas as seguintes medidas: a) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificação de possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da FESF-SUS); c) existência de ocorrências diretas ou indiretas que se constituem em impeditivo para contratação no âmbito do Poder Público;

14.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, esta será intimada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

14.7 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério da Contratante, no caso da justificativa apresentada ser considerada pertinente e devida, bem como os motivos apresentados serem verdadeiros, razoáveis e confirmados pelo Fiscal das unidades;

14.8 Não havendo regularização ou no caso a justificativa, apresentada, não seja aceita, a Administração adotará as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15. DO PRAZO DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da conferência da despesa, conforme subitem anterior;

15.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços (INPC);

15.3 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente, devendo a empresa informar os seus dados bancários como: a instituição financeira, com o respectivo número de registro no Banco Central; a Agência, o Número e a Modalidade da Conta;

15.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

15.5 A nota fiscal eletrônica será emitida com os dados da Contratada, número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e constante neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas com outro número de CNPJ, e ainda em conformidade com as exigências legais, acrescida das informações:

i. Objeto do Contrato;

ii. Número do Contrato;

iii. Período de referência do faturamento;

iv. Destaque das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;

v. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo Contratante, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal

15.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

15.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

15.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o

pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.9 DO REAJUSTE

15.9.1 O reajuste contratual em sentido estrito ocorre mediante a **aplicação de índices sob os valores contratados**, de modo a corrigir a desvalorização monetária decorrente da inflação;

15.9.2 Neste Termo de Referência o Índice adotado é o INPC/IBGE

15.9.3 A Data-Base corresponde a data do orçamento apresentado na Proposta de Preço.

16. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO LICITANTE

16.1 No que se refere a forma de seleção e critério de julgamento da proposta, o licitante (prestador de serviço) será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento - o **MENOR PREÇO POR LOTE E CONSEQUENTIMENTE O MENOR PREÇO GLOBAL.**

16.2 A autenticidade dos documentos emitidos eletronicamente, poderá ser verificada através de sites oficiais.

17 PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

17.1 Registro público, no caso de empresário individual;

17.2 Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

17.3 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

17.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.5 Documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.6 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

17.7 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela FESF-SUS.

18. PARA FINS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

18.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR/APRESENTAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

19.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

19.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

19.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

19.6 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei n° 14.133, de 2021).

20. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR/APRESENTAR OS SEGUINTES REQUISITOS: Diante da complexidade do

Objeto da prestação de serviço, além das exigências legais contidas no Edital, do qual este Termo é parte integrante, fica o licitante obrigado a apresentar e comprovar no ato da Habilitação os seguintes documentos:

20.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.2. Apresentar as seguintes Declarações de forma INDIVIDUALIZADA:

a) Declaração de possuir estrutura funcional em condições de atender solicitações de manutenção de forma ágil de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a minimizar ou evitar prejuízo no funcionamento das unidades ou insegurança elétrica;

b) Declaração que possui sensores e equipamentos para realização da Manutenção Preditiva, na avaliação de: vibração, temperatura, pressão, descargas elétricas, da corrente elétrica entre outros;

c) Declaração de ciência e concordância, que no caso do Gerador apresentar defeito ou problema que não possa ser resolvido nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, deverá disponibilizar outro, de igual capacidade, pelo tempo que for necessário sem ônus para a FESF-SUS;

d) Declaração que tem estrutura para realizar ou contratar a realização do exame de FERROGRAFIA;

20.3. Comprovação de possuir, em seu quadro na data prevista para a entrega da proposta, **Responsável Técnico** pela execução do objeto da licitação, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou outra entidade de Classe que possua profissional legalmente habilitado para a realização das atividades objeto desta licitação, mediante apresentação de **ART de Função de RESPONSÁVEL TÉCNICO na área de Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador;**

20.3.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, **Responsável Técnico para execução de Prestação de serviço com características semelhantes às do Objeto desta licitação.** A comprovação poderá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato Social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado; f)

20.4. Contrato ou Documento que comprove a relação entre a licitante com a empresa responsável pela Coleta, Tratamento e Disposição Final de resíduos contaminantes, de acordo com a legislação vigente. Anexo ao Contrato deverá estar o Licenciamento para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final.

20.5. Certidão de Registro da **Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

20.6. Certidão de Registro do **Responsável Técnico**, junto ao Conselho de Classe;

20.7. Certidão de **Anotação de Função Técnica, do Responsável Técnico** expedido pelo Conselho de Classe;

20.8. **Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Empresa**, comprovando que a licitante, realizou prestação de serviço na área de Manutenção de Grupo Gerador com capacidade compatível com o Objeto deste Termo de Referência, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

20.9. **Atestado em nome do Responsável Técnico vinculado**, a empresa licitante, comprovando sua capacidade técnica-profissional. O Atestado deverá ter por anexo o Acervo Técnico emitido pelo Conselho de Classe referente a prestação de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

20.10. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE MATRIZ OU FILIAL

21.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

21.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

21.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

21.4 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

22 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano), a contar da publicação do extratodo Contrato. Em sendo interesse da FESF-SUS e da Contratada, este contrato poderá ser prorrogável até atingir o limite de 05 (anos) anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

23 DEFINIÇÃO DE PREÇO - A definição do preço foi estabelecida está estabelecida na Planilha abaixo:

LOTE	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
I	Maternidade Regional de Camaçari	3	**R$ 2.756,97**	**R$ 8.270,91**	**R$ 99.250,92**
II	Hospital Materno Infantil Joaquim Sampaio	2	**R$ 2.830,22**	**R$ 5.660,44**	**R$ 67.925,28**
III	Hospital Estadual Costa dos Coqueiros	1	**R$ 3.434,91**	**R$ 3.434,91**	**R$ 41.218,92**
IV	Policlínica de Escada	1	**R$ 3.585,96**	**R$ 3.585,96**	**R$ 43.031,52**

	Policlínica de Narandiba	1	**R$ 3.614,96**	**R$3.614,91**	**R$ 43.378,92**
V	Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana	1	**R$ 2.913,75**	**R$ 2.913,75**	**R$34.965,00**
PREÇO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO DE GERADOR		**9**		**R$ 27.480,88**	**R$ 329.770,56**

PREÇO BÁSICO - MANUTENÇÃO DE GRUPO DE GERADOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL: R$329.770,56 Reais (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta Reais e conquenta e seis centavos)

23.1 Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, foi realizada com base nos parâmetros da IN SEGES/ME 65/2021.

23.2 Nos preços acima definidos estão inclusos:

a) manutenção preventiva

b) manutenção corretiva

c) fornecimento de peças, insumos, materiais

d) fornecimento de combustível e lubrificantes e todos os demais elementos necessários para o funcionamento pleno dos geradores;

***e) exame de* Ferrografia**

f) coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de combustíveis e demais resíduos produzidos durante a realização das manutenções

g) fornecimento de EPIs

h) pagamentos de taxas e impostos

i) toda e qualquer despesa necessária para o plano funcionamento dos geradores

23.3 Nos valores definidos no item 15.11.2 estão inclusas todas as peças, acessórios, combustível, lubrificante do radiador, EPI, bem como todo e qualquer elemento necessário ao funcionamento dos equipamentos, sendo OBRIGATÓRIO: a) Que a prestação de serviço seja realizada com qualificação comprovada; b) A substituição de peça ou acessório ou demais elementos necessários ao funcionamento dos equipamentos independente do valor.

24 O Critério para escolha do prestador de serviço será aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE E CONSEQUENTIMENTE O MENOR PREÇO GLOBAL.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Executar os serviços do objeto deste Contrato de acordo com as especificações ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviço do fabricante dos Grupos Geradores, de acordo com o disposto neste termo de Referência;
b. Apresentar Plano de Trabalho com detalhamento dos procedimentos a serem executados na Manutenção Preventiva, por equipamento, de acordo com o preconizado nos manuais de operação e de serviço do fabricante dos Grupos Geradores, estando anexo a este Plano de Trabalho: a) o cronograma detalhado das Manutenções Preventivas; b) o Anexo VI, no prazo definido neste Termo de Referência;

b.1 O Plano de Manutenção Preventiva deverá estar detalhado e especificado conforme o Manual do Fabricante. O que demandar de Mautenção Corretiva deverá ser realizado.

b.2 As Manutenções Corretivas e Preventivas podem ocorrer de forma concomitante;

b.3 No prazo de um ano de contrato a Série Histórica das manutenções corretivas e preventivas deverão estar consolidadas.

c. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do Contrato, o Cronograma de capacitação dos profissionais, indicados pelos Diretores das Unidades, para o treinamento de Manutenção Preditiva e treinamento para uso da Planilha de Controle;
d. Elaborar e apresentar a Fiscalização e a Gestão do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, o Procedimento Operacional Padrão (POP) para, na ocorrência de queda ou falta de energia, pessoas treinadas possam acionar o gerador manualmente.
e. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do Contrato, o Cronograma de capacitação dos profissionais, indicados pelos Diretores das Unidades, para o treinamento no Procedimento Operacional Padrão (POP) para, na ocorrência de queda ou falta de energia, pessoas treinadas possam acionar o gerador manualmente.
f. Fornecimento da mão de obra e todos os materiais e insumos indispensáveis a execução da prestação de serviço, incluindo, óleo lubrificante, combustível, dentre outros elementos que visam o adequado funcionamento do Grupos Geradores,
g**.** A CONTRATADA apresentará para a CONTRATANTE protocolos de manutenção preventiva e controle de qualidade, baseados em normas e padrões internacionais, já implementados e testados;
h. A Contratada deverá realizar os serviços conforme os padrões estabelecidos pela FESF-SUS, atendendo às especificações do instrumento convocatório, do Contrato e do Termo de Referência, bem como a todas as normas técnicas aplicáveis. A Contratada é responsável por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.
i. A Contratada assume a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e ônus, sejam de origem federal, estadual ou municipal, bem como

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Essa responsabilidade estende-se a encargos judiciais ou extrajudiciais, incluindo os que envolvem terceiros.
j. A Contratada responde por todos os danos causados direta ou indiretamente à FESF-SUS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços. Essa responsabilidade não é excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo órgão Contratante. Bem como, por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do objeto contratado que apresente vícios, defeitos ou incorreções, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços.
l. A Contratada indicará um preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. Esse preposto deverá tomar decisões e providências dentro de sua competência, comunicando quaisquer decisões superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
m. A Contratada deve garantir que a realização das manutenções não comprometa o funcionamento regular dos serviços da FESF-SUS, sendo sua responsabilidade tomar as precauções necessárias para evitar interrupções.
n. A Contratada compromete-se a responder prontamente a qualquer solicitação de esclarecimento da FESF-SUS e a atender reclamações com a maior brevidade. Além disso, deve comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços. Bem como, estar sempre disponível para a Fiscalização pela FESF-SUS, que poderá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços com o contrato.
o. A Contratada deverá comunicar imediatamente à FESF-SUS qualquer alteração em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para recebimento de correspondência e processamento de pagamentos.
p. Iniciar as operações definidas neste Termo de Referência e no Descritivo da Prestação de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) para as Manutenções Corretivas dias após a publicação do Contrato no Diário Oficial;
q. Garantir o atendimento ao chamado das Unidades, mediante disponibilização dos meios de comunicação para o Gestor e Fiscal da Unidade, incluindo os contatos do Responsável Técnico e do profissional responsável pelo atendimento das ocorrências. A comunicação de manutenção corretiva deverá ser feita, preferencialmente, através de e-mail e/ou aplicativo de mensagens (WHAT'S APP). Para tanto, a CONTRATADA deverá garantir o atendimento durante o horário comercial, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo, com a data e horário. Será considerado como data e hora do chamado, aquelas constantes no registro do envio da solicitação por parte do Fiscal do Contrato da Unidade;
r. Implantar um **Sistema de Alarme** com capacidade para, diante da queda ou falta de energia, e principalmente se o chaveamento automático não entrar, seja emitido uma **mensagem de alarme** para:

i. Preposto indicado pela Diretoria de sobreaviso em caso de alguma intercorrência;

ii. Responsável pela manutenção na Unidade;

iii. Diretor da Unidade

iv. Coordenador Administrativo da Unidade;

v. Fiscal do Contrato na Unidade;

s. A Contratada deverá instalar, dois pontos de alarme sonoro de alerta (no minimo) em local a ser definido pela Coordenação Administrativa da Unidade, quando da queda ou falta de energia, e principalmente se o chaveamento automático não entrar, de modo que um preposto treinado acione manualmente o Gerador no menor tempo possível;
t. É obrigatório que a CONTRATADA tenha ferramentas para garantir o recebimento das solicitações de manutenção corretiva, em tempo real, devendo avaliar e confirmar o recebimento em no máximo 1 (uma) hora. O não cumprimento deste prazo será considerado não conformidade, com possibilidade de aplicação de sanções conforme legislação vigente;
u. Garantir o atendimento para a chamada técnica ou o tempo de resposta no prazo definido neste Termo de Referência, após a abertura do chamado técnico para Manutenção Corretiva. Entende-se como "tempo de resposta" o tempo transcorrido entre a chamada e a chegada de um Técnico indicado pela CONTRATADA para a realização dos serviços;

u.1 Caso a Contratada não restabeleça as condições de funcionamento do Gerador no prazo máximo de 8 horas deverá disponibilizar um gerador de igual capacidade em substituição, este deverá permanecer na unidade até a conclusão da manutenção, sem ônus para FESF-SUS

v. A CONTRATRADA deverá garantir a execução de todo e qualquer serviço de reparo ou conserto que se faça necessário na chaparia, pintura, funilaria, dentre outros elementos/estrutura externa de todos os componentes que integraram o Grupo Gerador.
w. Entregar a CONTRATANTE um Relatório Técnico assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, com número de registro na entidade de Classe a qual pertença. O Relatório deverá descrever a situação dos Geradores, as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e a rotina de trabalho empregado (manutenção corretiva ou preventiva), identificando o Gerador por seu número de série e patrimônio. O referido relatório deverá ser assinado pelo representante legal da Unidade, onde o serviço foi prestado, devendo as Ordens de Serviço estarem anexadas a este Relatório, devidamente assinada pelo Fiscal, comprovando a sua execução. Este documento, anexo ao Atesto, servirá de base para a autorização de pagamento a ser realizada pela CONTRATANTE, e, deverá ser entregue junto da nota fiscal de serviços, mediante protocolo junto a CONTRATANTE, para instauração de processo;
x. Fica a CONTRATADA obrigada a adotar medidas para garantir a reparação das não conformidades dos geradores no menor prazo possível. No caso de necessidade de retirada de parte ou peça do equipamento, da Unidade, para manutenção externa, a empresa CONTRATADA devera devolvê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (na Capital e Região Metropolitana de Salvador) e de 10 (dez) dias úteis (no interior do Estado), a contar da data da retirada do da peça ou outro elemento. Devendo cumprir o disposto nos itens 10.6.2- i) e 13.2.1, no que se refere a disponibilidade de um gerador em substituição;
y. Fica a CONTRATADA obrigada a adotar medidas para garantir o controle da substituição das peças, acessórios e aquisição de materiais, necessários a execução dos serviços de manutenção corretiva, de modo que este ocorra após a apresentação de orçamento prévio e autorizado pela Fiscalização do Contrato, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos, o quantitativo, a marca. Os serviços só deverão ser realizados após autorização do Fiscal do Contrato pela Unidade;
z. A peça substituída deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato na Unidade e deverá ser mantida à disposição da Fiscalização Centralizada na FESFSUS;
aa. O prazo para elaboração dos orçamentos para peças não poderá ser superior a 8 (oito) horas para os casos em que ocorra a paralização do gerador. No caso de substituição de peça que não impeça o funcionamento do gerador o prazo máximo será de 48 (quarenta e oito) horas. Para todas as peças substituídas deverá ser encaminhado à Fiscalização de Contrato da Unidade, o Termo de Garantia com prazo conforme descriminado anteriormente;
bb. Apresentar o Plano de Manutenção Preventiva, cronograma e Anexo VI, no prazo máximo definido anteriormente, após publicação do Extrato do Contrato, ao Fiscal do Contrato da Unidade, em conformidade com o período estabelecido no Manual do Fabricante.
cc. Cumprir a legislação específica e o Manual do Fabricante, durante a realização das atividades objeto deste Contrato;
dd. Apresentar mensalmente planilha com cronograma de atuação relativa aos geradores de sua responsabilidade;
ee. Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentais, EPIs e equipamentos de testes, necessários para a realização dos serviços de manutenção;
ff. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro dos seus técnicos envolvidos nesse trabalho;
gg. Realizar o transporte com segurança dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como, dos técnicos responsáveis;
hh. Garantir a capacitação dos seus técnicos na área de atuação deste Termo de Referência, com ênfase para a **Norma Regulamentadora nº 10** - **Ministério do**

Trabalho

ii. Garantir que a prestação de serviço será realizada por profissionais especializados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e do seu Responsável Técnico registrado no CREA;

jj. Apresentar a relação dos técnicos responsáveis pela manutenção dos Grupos Geradores, comprovando o registro profissional junto ao Conselho Federal de Técnicos (CFT);

kk. Durante toda a vigência do contrato, em caso de substituição de técnicos de manutenção e/ou responsáveis técnicos, a empresa deverá contratar profissionais cuja qualificação técnica seja semelhante aos profissionais listados na Proposta Técnica, apresentando a documentação ao Fiscal do Contrato da Unidade.

ll. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE. FICA PROIBIDA a utilização dos dados obtidos na prestação de serviço em Estudos, Trabalhos de Conclusão de Cursos, seminários, dentre outros afins sem a expressa autorização da CONTRATANTE. Sob as penas da lei, a Contratada deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas e comerciais da FESF-SUS, a que venha a ter acesso, sejam relacionados ou não ao objeto do contrato.

mm. Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos, quando solicitado;

nn. Garantir na Planilha de Controle a informação referente a Substituição de Peças, identificando a peça por código de identificação, data da substituição, justificativa para a substituição e valor da peça;

oo. Fixar em local visível nos Grupos Geradores, etiqueta(s) contendo as informações abaixo ou similar que gere relatório com as mesmas:

i. Para manutenção preventiva: data da realização do serviço, data para o próximo serviço, nome do profissional que efetivamente executou o serviço e número da ordem de serviço;

ii. Para manutenção corretiva: data da realização do serviço, data/período de garantia das peças, nome do profissional que efetivamente executou o serviço e número da ordem de serviço;

pp. Fica a CONTRATADA obrigada a justificar a substituição de peças, acessórios ou outro qualquer elemento necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, cuja substituição ocorra dentro do Prazo de Garantia;

qq. A CONTRATADA deverá apresentar através de relatório escrito e/ou fotográfico pelo seu RT, sempre que constatar danos ou falhas nos Grupos Geradores ocasionados por mau uso, inabilidade, imperícia ou dolo por parte de preposto da Contratante, em até 2 dias úteis após a ocorrência do sinistro. Neste caso, a manutenção corretiva do Grupo Gerador deverá ocorrer, após apresentação e formalização junto ao Gestor do Contrato da ocorrência e autorização da Fiscalização;

rr. Considerando a impossibilidade dos Grupos Geradores permanecerem danificados, diante dos riscos a segurança elétrica. A Contratada deverá realizar a manutenção e abrir processo junto a CONTRATANTE para avaliação de reparação dos custos.

ss. A Contratante irá avaliar e se estiver provado que ocorreu mau uso, inabilidade, imperícia ou dolo de sua responsabilidade, adotará as medidas para ressarcimento. Posteriormente iniciará processo administrativo para apuração de responsabilidades e penalização. Ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todas as informações necessárias para a Comissão de Apuração;

tt. Emitir laudos técnicos, quando necessário;

uu. A Contratada fica obrigada a cumprir do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis, bem como;

i. “Não são permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

ii. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

iii. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

iv. lançamento em corpos d’água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

v. “A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.”

vi. “A Contratada deverá garantir que as pilhas e baterias a serem adquiridas e utilizadas, na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

vii. “Nos termos do disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA especifica, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos produtos usados ou contaminados originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a nãocontaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

- providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

- exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;”

- “Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante, que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019, que atenda aos seguintes requisitos: a) que esteja previamente registrado na ANP; b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade; c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto; d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP; e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.”

- “Não é permitido, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas, originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e c) lançamento em corpos d’água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

- “A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou

importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme a Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução CONAMA específica e legislação correlata."

- "Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012."

26. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

26.1 Os serviços deverão ser executados nas seguintes unidades: Maternidade Regional de Camacari, Hospital Materno Infantil Doutor Joaquim Sampaio, Policlínica de Narandiba, Policlínica de Escada.

a. Em caso de constatação da inadequação do serviço realizado deste Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a refazer o serviço no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE sob pena de incidência nas sanções.

b. Em caso de não aceitação do serviço objeto deste Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-lo (s) e/ou substituí-lo (s) no prazo de 24 (vinte quatro) horas horas, contadas da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE sob pena de incidência nas sanções;

c. Somente serão aceitos os serviços na sua totalidade depois da sua finalização e emissão da Ordem de Serviço, com Nota Fiscal devidamente assinada e atestada pela fiscalização do contrato, bem como atesto comprovando a conformidade da prestação do serviço.

27. DAS SANÇÕES

27.1 Caso a Contratada não execute os serviços objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência, a Contratante, diante dos riscos aos pacientes caso o gerador não funciona adequadamente, poderá contratá-los por conta própria e glosar da Contratada o valor da contratação, independentemente do valor contratual para o item e sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no contrato.
27.2 Com fundamento no Art. 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de atraso injustificado, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas a serem definidas.
27.3 Serão consideradas INFRAÇÕES:

DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO (LEVE MODERADA, GRAVE)
1. Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	Por empregado ou por ocorrência	MODERADA
2. Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	Por empregado ou por ocorrência	GRAVE
3. Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	Por ocorrência	GRAVE
4. Utilizar materiais, insumos ou equipamentos incompatíveis com a prestação de serviço ou com o Manual do fabricante	Por ocorrência	MODERADA
5. Realizar a subcontratação total do objeto em descumprimento do disposto no Termo de Referência	Por dia e por ocorrência	GRAVE
6. Fornecer informação falsa da prestação de serviço ou da manutenção a ser realizada	Por ocorrência	GRAVE
7. Não preencher ou preencher com informações falsas ou incompletas os formulários ou sistemas destinados ao registro das manutenções preventivas e corretivas	Por ocorrência	MODERADA
8. Suspender ou interromper a prestação de serviço, salvo por determinação da Contratante ou por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por ocorrência	GRAVE

9. Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	Por ocorrência	GRAVE
10. Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	Por ocorrência	MODERADA
11. Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	Por ocorrência	MODERADA
12. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais para seus trabalhadores ou profissionais da unidade;	Por ocorrência	GRAVE
13. Retirar das dependências da FESFSUS quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	Por ocorrência e por item	GRAVE
14. Deixar de apresentar garantia contratual conforme disposto no deste Termo de Referência	Por dia de atraso	MODERADA
15. Deixar de cumprir a integralidade as exigências relativas ao prazo de Planejamento da Manutenção Preventiva e implantação da prestação de serviço	Por dia de atraso	MODERADA
16. Deixar de executar os serviços por falta de planejamento e programação na compra e fornecimento dos insumos	Por ocorrência	GRAVE
17. Não participar de reuniões convocadas pela Fiscalização	Por ocorrência	LEVE
18. Não cumprir os prazos de execução dos trabalhos dispostos neste Termo de Referência	Por ocorrência e por item	MODERADA
19. Deixar de cumprir os prazos de garantia técnica dos serviços estabelecidos na norma ABNT NBR 17170:2022 - Edificações - Garantias - Prazos recomendados e diretrizes	Por ocorrência	MODERADA
20. Deixar de tomar conhecimento e de apresentar os documentos necessários para a Solicitação de Serviço encaminhada pela Fiscalização, conforme disposto neste Termo de Referência	Por dia de atraso	MODERADA
21. Não substituir, conforme determinação da Fiscalização, empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Por empregado e por dia	MODERADA
22. Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por ocorrência e por item	MODERADA
23. Deixar de cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	Por ocorrência	MODERADA
24. Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	Por ocorrência	MODERADA

25. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	Por ocorrência e por dia	GRAVE
26. Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento no estado da Bahia	Por ocorrência e por dia	MODERADA
27. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	Por ocorrência	MODERADA
28. Não iniciar a execução de serviço nos prazos estabelecido neste Termo de Referência	Por serviço e por dia	GRAVE
29. Não iniciar a execução de serviços emergenciais no prazo estabelecido neste Termo de Referência	Por serviço e por dia	GRAVE
30. Deixar de refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato	Por ocorrência	MODERADA
31. Deixar de entregar qualquer documento obrigatório previsto neste Termo de Referência ou que seja inerente à atividade de manutenção preventica e corretiva de geradores	Por ocorrência	MODERADA
32. Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização	Por ocorrência	MODERADA
33. Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao exercício, com indicação no respectivo ASO	Por dia e por trabalhador	MODERADA
34. Permitir trabalho em instalações elétricas em desacordo com as Noirmas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;	Por ocorrência e por dia	GRAVE

35. Permitir o trabalho infantil em desacordo com: I. O **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990):** que proíbe qualquer trabalho a menores de 14 anos; II. **DECRETO Nº 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2008**, que regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. Com ênfase para a LISTA DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL (LISTA TIP), que no ITEM 58 descreve: "Construção civil e pesada, incluindo construção, restauração, reforma e demolição"	Por ocorrência e por dia	GRAVE
36. Manter instalações elétricas dos geradores em desacordo com as Normas e Recomendações da ABNT	Por ocorrência e por dia	GRAVE
37. Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados. 37.1 Deixar de impor penalidades aos seus empregados que se negarem a usar EPI's	Por ocorrência e por empregado	GRAVE
38. Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação	Por ocorrência e por dia	GRAVE
39. Não delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco em torno da execução de serviços	Por ocorrência e por dia	MOPDERADA
40. Não sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco ou de execução de serviços	Por ocorrência e por dia	MODERADA
41. Deixar de apresentar as Notas Fiscais discriminando preços e quantidades de todos os materiais utilizados, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso e etc.)	Por ocorrência	MODERADA
42. Deixar de promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação da Fiscalização	Por ocorrência	MODERADA
43. Deixar de cumprir as exigências contidas no Termo de Referência , com ênfase para as Obrigações da Contratada	Por ocorrência	MODERADA OU GRAVE A DEPENDER DA OCORRÊNCIA
44. Deixar de realizar o exame de Ferritina para controle do combustível e do equipamento	Por ocorrência	MODERADA

45. Deixar de cumprir a legislação ambiental na coleta, transporte, tratamento e desfinação final dos resíduos com risco potencial de contaminação com o meio ambiente	Por ocorrência	GRAVE
45. Deixar de abastecer os geradores e manter o nível do lubrificante dos radiadores	Por ocorrência	GRAVE
46. Exercer a prestação de serviço sem Responsável Técnico	Por ocorrência	GRAVE

28 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária DA CONTRATANTE através da fonte de recurso da Unidades solicitantes.

28.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

29. Os Anexos que integram este Termo de Referência são os seguintes

ü **ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES E SEUS ENDEREÇOS**

ü **ANEXO II – GLOSSÁRIO**

ü **ANEXO III – GRUPOS GERADORES QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

ü **ANEXO IV – MODELO DO ATESTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ü **ANEXO V – ORDEM DO SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA**

ü **ANEXO VI - PROCEDIMENTOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

ü **ANEXO VII - PROCEDIMENTOS DA MANUTENÇÃO PREDITIVA**

ENGª CIVIL MÁRCIA DUARTE - CREA: 18.215

Matricula: 132056

ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES E SEUS ENDEREÇOS

UNIDADES	ENDEREÇO
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. JOAQUIM SAMPAIO (HMIJS)	Av. Brasil, s/n – Conquista, Ilhéus - BA, 45650-270
MATERNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI (MRC)	*Rua Principal, s/n, Jardim Limoeiro - esquina com a Rua Dois de Julho, Camaçari - BA*
POLICLÍNICA DE NARANDIBA	Av. Edgard Santos - Narandiba, Salvador/BA - CEP 40301-110.
POLICLÍNICA DE ESCADA	Avenida Afrânio Peixoto, S/N, Unnamed Road, Bairro de Itacaranha, Salvador/ BA – CEP 41301-110
HOSPITAL COSTA DOS COQUEIROS (HECC)	Estrada do Coco, 2116 – Portão – Lauro de Freitas/BA - CEP 42700-000
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DE FEIRA DE SANTANA (SVO-FSA)	Av. Fróes da Mota, s/nº, Bairro – Brasília. Feira de Santana, BA. CEP-44089-340 – Referência Hospital Geral Clériston Andrade

ANEXO II - GLOSSÁRIO

ACESSÓRIO	É um objeto fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto para saúde, conferindo uma característica complementar, não sendo essencial para este desempenhar a sua função pretendida.Os acessórios podem ficar incluídos no registro desde que sejam produzidos exclusivamente para integrar o produto objeto da petição de registro ou cadastro. Exclui-se de "conferir uma característica complementar" a inclusão de uma função adicional ao produto, uma vez que, incluída uma nova função altera-se a sua função pretendida inicial, ou seja, sua indicação e finalidade de uso original. Neste caso, o produto em questão passa a ser essencial para desempenhar a nova função pretendida do objeto, enquadrando-se na categoria de Parte do Produto para Saúde (ANVISA).
Calibração	Conjunto de ações que visam assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição (inserido Equipamento Médico Assistencial - EMA) por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Nacional e/ou Internacional (SI), tendo como resultado um certificado de Calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Pode ser realizada periodicamente conforme determinação do fabricante, ou por exigência normativa, ou sempre que houver troca de componente interno do equipamento. Parte integrante do PGM.
Chamado Técnico	Solicitação feita pela Contratante através da rede internet, intranet, telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.
Defeito	Anormalidade operacional ou funcional de um equipamento ou sistema. O defeito pode ocorrer sem impedir eficiência do equipamento ou sistema.
Dolo	Intenção deliberada e consciente de cometer um ato ilícito ou prejudicial (por ação ou por omissão), com o objetivo de obter um resultado específico.
Falha	Anormalidade em um equipamento ou sistema, com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.
Ferrografia	Técnica de Manutenção Preditiva que analisa as partículas de desgaste em óleos lubrificantes para monitorar o estado de máquinas e equipamentos, permitindo identificar problemas antes que ocorram falhas. É uma ferramenta útil para determinar o tipo e a gravidade do desgaste, identificar contaminantes e avaliar o desempenho do lubrificante.
Gestor do Contrato	É o profissional especialmente designado para acompanhar a execução das diversas tarefas inerentes ao Contrato, anotando qualquer irregularidade, por meio de sistema próprio, do início ao término da vigência do Contrato.

Fiscalização Técnica	É o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.
Manutenção Produtiva Total (TPM)	É um conjunto de ações que têm como objetivo minimizar erros e aumentar a produtividade de equipamentos através do estabelecimento de rotinas de manutenção e do acompanhamento de performance dos ativos
Manutenção Preditiva	É uma técnica que utiliza ferramentas e procedimentos de análise de dados para detectar anomalias no funcionamento e possíveis defeitos nos equipamentos e processos, de tal modo que possam ser resolvidos antes que a falha aconteça.
Manutenção Corretiva	Conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, existentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se também os serviços necessários de recomposição de acabamentos e/ou substituição de componentes afetados. Parte integrante do PGM.
Manutenção Preventiva	Conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos e sistemas, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade pré-determinada, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de ações necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter o estado de uso ou de operação adequados. Parte integrante do PGM
Ocorrência	Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção ou operação
Parte	As partes são compostas por uma ou mais peças e são fabricadas exclusivamente para fazer parte de um produto. São partes essenciais para este exercer a sua função pretendida. Podem ser produzidas pelo mesmo fabricante do equipamento ou adquiridas prontas de empresas terceirizadas. Isoladamente, são considerados produtos médicos acabados, embora se caracterizem por ter a funcionalidade médica apenas por meio da conexão com o equipamento médico ao qual se destina (ANVISA).

Peças	As peças compreendem os elementos que constituem fisicamente o produto. Caracterizam-se tecnicamente pela sua individualidade funcional. Isoladamente, sob ponto de vista de quem as fabricou, as peças são produtos acabados destinados para uso em diversos setores industriais (ANVISA). De modo geral, as peças são consideradas matérias primas do processo produtivo dos produtos médicos, são exemplos de peças: cabo de conexão à rede elétrica, fontes de alimentação elétrica, placa de vídeo, componentes eletrônicos, gabinetes, parafusos, fios, dentre outros. Isoladamente, as peças não são consideradas produtos médicos, não sendo passíveis de registro ou cadastro próprio na ANVISA.
Plano de Gestão da Manutenção (PGM)	É o conjunto definido e organizado de todas as ações: Cronograma ou Plano Anual de Preventivas e Calibrações; Validações; Qualificações; Calibrações avulsas; Treinamentos, Manutenções Corretivas; Testes de Desempenho; Rondas Gerais e Setoriais. A determinação da periodicidade, forma, e metodologia dependerá do tipo, família, complexidade e histórico de cada um, ou do conjunto de equipamentos, de modo a reduzir a incidência de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança do Parque de EMH/EMA.

ANEXO III – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE	PATRIMÔNIC DATA AQUISIÇÃO	QUANT.	GRUPO GERADOR	ESPECIFICAÇ	VALOR AQUISIÇÃO
MRC	656974 - 04/04/2024 656975 - 04/04/2024 656976 - - 04/04/2024	3	MARCA: GENERAC	MODELO: AG10315MI15AIB15T *Nº DE SÉRIE:*SB500200408.676 FABRICAÇÃO: 30/09/2021 POTÊNCIA (kVA): 220/127v FATOR POTÊNCIA: 0,8 CORRENTE: 2000A PESO (KG) 6.000,00 DIMENSÕES: 4,80x1,70x2,50 ALTITUDE DE REFERÊNCIA: 300m COMBUSTÍVEL DIESEL	R$ 526.853,00

HMIJS	476780 - 03/07/2022021 476781 - - 03/07/2022021	2	MARCA:* HIMOINSA	*MODELO:* HVW-550 T6BOS V380Q60HZ CEA7 *Nº DE SÉRIE:* ZFG00002005 *FABRICAÇÃO:* 25/09/2020 *POTÊNCIA (kVA):* 550 *FATOR POTÊNCIA:* 0,8 *CORRENTE:* 835,6 *PESO (KG)* 3.302,00 *DIMENSÕES:* 3,60x1,46x2,12 *ALTITUDE DE REFERÊNCIA:* 100m COMBUSTÍVEL DIESEL	R$ 187.200,00
HECC	NÃO IDENTIFICADO	1	MARCA NÃO IDENTIFICADA – NOTA FISCAL Nº 000727455. SERIE: 1	GRUPO GERADOR DIESEL 260kVA 60Hz. ORD-05478-Z5D4B9. (DFWA00982) Resolução do Senado Federal nº 13/2012, Número da FCI: 6AC02C0D-3498-4FD3-A392-3B52FBD70F69 COMBUSTÍVEL DIESEL	NÃO IDENTIFICADO

P.ESCADA	00539780 - 12/05/2022	1	GERADOR GERAFORTE FABRICANTE: WEG	MODELO: AG10250MI10 N° DE SÉRIE: 1055479448 MAT: 15578164 DATA: 01/10/2020 POTÊNCIA: 375 kVA FREQUÊNCIA: 60 Hz CLASSE DE ISOLAMENTO: H TENSÃO: 380/220V CORRENTE: 570A PESO: 2300 kg DIMENSÕES: 3,25 x 1,80 x 2,10 m ALTITUDE DE REFERÊNCIA: 100 m REGIME: Standby/Prime (se aplicável) COMBUSTÍVEL DIESEL	R$ 121.500,00
P.NARANDIBA	007411321 - 30/04/2025	1	GERADOR GERAFORTE FABRICANTE: WEG	GRUPO GERADOR DIESEL – DESCRICAO: POTENCIA 375KVA,FREQUENCIA 60HZ, CORRENTE 570A, TENSAO 380/240V, MOTOR CUMMINS,GERADOR WEG, QUADRO AUTOMATICO, BATERIA,TANQUE, KIT ATENUADOR, MODELO AG10250MI10, FORNECEDOR GERAFORTE, BEM ADQUIRIDO PELA CONSTRUTORA CONSORCIO QUALY– ART CNPJ 33.077.113/0001–44, NOTA FISCAL 4538 – SERIE: 1055479448 COMBUSTÍVEL DIESEL	R$ 146.200,00

SVO-FSA	SEM TOMBO	1	MARCA NÃO IDENTIFICADA	GRUPO GERADOR A DIESEL - Especificação Técnica - Rpw Modelo R2S-W75 - 220V / 380V / 440V Motor (Ricardo Engine N4105BZLD) Diesel 4 cilindros, Turbo com Intercooler, refrigerado a água por Radiador e Vem. Potência stand-by (kVA)83 / (KW)66.4. Potência prime (kVA)75 / (KW)60. Fator da potência 0,8. Combustíve Diesel. Consumo médio (100%) (l/h) 14,6 a7 Autonomia (100%) (h) 8 - Capacidade do tanque - 120L Alternador (sem escovas) Brushless com AVR Eletrônico - 12 Polos - Ruído - (7m) 65dB Sistema de Partida 12V Dimensões (CxxA) (mm) 2400 x 1100 x 1380 Ponto de içamento por empilhadeira e 4 pontos na base para içamento por cintas	NÃO IDENTIFICADO

				Pintura Eletrostática Marcador de combustível na base. Peso a seco - 1340 KG COMBUSTÍVEL DIESEL	

ANEXO IV- MODELO DO ATESTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE:				
NÚMERO DO ATESTO				
LOCAL				
Nº DO PATRIMÔNIO			**MARCA:**	
DATA				
FISCAL DO CONTRATO				**MATRÍCULA:**

Atesto que os serviços constates do Contrato nº ____**/2025**, referente a prestação de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR**, foram prestados pela CONTRATADA **xxxxxxxxxxx**, CNPJ nº. **xxxxxxxxxxxxxx**, conforme as clausulas do Contrato acima mencionado, considerando as condições abaixo discriminadas, para conhecimento de V.Sa e adoção das medidas pertinentes, se for o caso:

FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO: A CONTRATADA	***SIM***	***NÃO***	***N.A****
A CONTRATADA apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos oriundos da Manutenção Preventiva e Corretiva, no prazo XXXXXXXX?			
No Plano de Gerenciamento de Resíduos, está discriminada a destinação ou disposição dos resíduos? Incluída a destinação de Pilhas e Baterias e óleo lubrificante?			
No Prazo definido no Termo de Referência, apresentou o Cronograma das Manutenções Preventivas?			

Apresentou ao Fiscal da Unidade o nome do responsável técnico, com a ART? Tem mantido atualizado esse cadastro?			
Apresentou a Planilha da Manutenção Preventiva conforme Anexo VI?			
Apresentou o Conograma de manutenção Preventiva			
No período deste Atesto ocorreu Manutenção Preventiva? O Cronograma de Manutenção Preventiva está sendo cumprido, no que se refere as datas previstas?			
Apresentou a Fiscalização e mantem atualizado os canais para comunicação de não conformidade? Tem mantida atualizada essa informação?			
Ocorreu alguma anormalidade, de responsabilidade da CONTRATANTE? Em sendo SIM, a CONTRATADA comunicou, formalmente, a CONTRATANTE e descreveu o fato de forma detalhada?			
Atendeu de imediato a Fiscalização, através dos canais de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA?			
Deixou de atender alguma solicitação da FISCALIZAÇÃO, de acordo com o disposto no Contrato? (descrever)			

Ocorreu alguma não conformidade identificada pela Fiscalização? A CONTRATADA foi comunicada formalmente e atendeu dentro do prazo Contratual?			
As não conformidades foram identificadas e saneadas?			
Mensalmente, a empresa apresentou a comprovação da Manutenção Preventiva?			
MANUTENÇÃO CORRETIVA: Relacionar os equipamentos e descrever a situação de cada um (se necessário) no final desse Atesto 1. Houve a necessidade de manutenção corretiva?			
2. A demanda foi atendida no prazo contratual?			
3. Quanto tempo o(s) equipamento(s) ficou(aram) parado(s)?			
4. O funcionamento foi restaurado?			
5. Comprovou a originalidade das peças e sua condição de primeiro uso?			
Ocorreu acidente, dolo, mau uso ou outra condição que danificasse e paralisasse o equipamento? Foram adotadas quais medidas? Foram identificadas não conformidades decorrentes de vícios ou defeito de fabricação?			

A Contratante cadastrou no as Manutenções na Planilha de Controle de todos os equipamentos parte integrante deste Termo de Referência? A Fiscalização está tendo acesso em tempo real?			
Todas as ferramentas, instrumentos ou outros elementos necessários realização das Manutenções Corretivas e Preventivas estavam a disposição dos funcionários da Contratada?			
Os profissionais da Contratada, estão uniformizados, durante todo o período da Manutenção?			
Os profissionais tem a disposição EPIs em quantidade e especificidade de acordo com a prestação de serviço e as funções de sua responsabilidade?			
A Contratada apresentou o Relatório, relativo ao período que corresponde a esse Atesto de forma detalhada referente as manutenções corretivas e preventivas?			
Houve a necessidade de retirada de algum equipamento para manutenção fora da unidade? Em caso de sim, toram adotadas as medidas descritas no Termo de Referência?			
A Contratada apresentou o Cronograma de Treinamento da equipe que ficará responsável pela Manutenção Preditiva na Unidade?			

Foram gerados resíduos químicos como pilhas, baterias, óleo lubrificante dentre outros? A Contratada apresentou a comprovação do descarte de acordo com a legislação?			

Outra não conformidade deverá ser relatada na folha anexa:

NÃO CONFORMIDADES E OBSERVAÇÕES

ANEXO V – ORDEM DO SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA

I. DEMANDANTE

UNIDADE	
NOME SOLICITANTE	
CARGO/FUNÇÃO	
CADASTRO	
N° DE CONTRATO	
DATA DA EMISSÃO	

NÃO CONFORMIDADE IDENTIFICADA - DESCRIÇÃO

II. SERVIÇOS REALIZADOS – DESCRIÇÃO

HORA INICIO	HORA TERMINO	ATIVIDADES REALIZADAS	TÉCNICO RESPONSÁVEL

III. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS/OUTRO ELEMENTO NECESSÁRIO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DA TROCA	DATA DA GARANTIA

% DO VALOR DA PEÇA EM RELAÇÃO AO VALOR DO EQUIPAMENTO -

IV. FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

FISCAL DO CONTRATO	
MATRICULA	
DIRETOR DA UNIDADE	
MATRICULA	

DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA: FISCAL DO CONTRATO	ASSINATURA: DIRETOR DA UNIDADE

ANEXO VI - PROCEDIMENTOS ESPERADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

AÇÃO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PROCEDIMENTO	FREQUÊNCIA
AVALIAR E ADEQUAR	Nível de óleo no motor	MANUAL DO FABRICANTE
	Nível do líquido de refrigeração	MANUAL DO FABRICANTE
	Nível do combustível	MANUAL DO FABRICANTE
	Limpeza do radiador	MANUAL DO FABRICANTE
	Limpeza do filtro de ar	MANUAL DO FABRICANTE
	Limpeza do motor e alternador	MANUAL DO FABRICANTE
	Limpeza Geral	MANUAL DO FABRICANTE
	Lubrificação dos pontos de contatos, incluindo rolamentos	MANUAL DO FABRICANTE
	Vazamentos, desgaste de peças, danos nos cabos e nas conexões elétricas	MANUAL DO FABRICANTE
	Drenar água do pré-filtro de combustível	MANUAL DO FABRICANTE
	Realizar Testes de carga, para verificar a capacidade do gerador e a eficiência dos componentes	MANUAL DO FABRICANTE

	Nível de eletrólito nas baterias e limpar terminais	MANUAL DO FABRICANTE
	As condições da estrutura física, pontos de ferrugem, necessidade de manutenção e pintura	MANUAL DO FABRICANTE
	Avaliação do sistema de arrefecimento e combustível Nível de água no radiador; Válvula termostática; Mangueiras; Bomba d'água; Hélice do radiador.	MANUAL DO FABRICANTE
TESTES DE FUNCIONAMENTO	Verificar se gerador liga;	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar a geração de energia;	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar a voltagem e frequência correta;	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o funcionamento do sistema elétrico de transferência de energia, incluindo: § Alternador sincrônico § Cabos e conectores; § Disjuntores de proteção; Bornes de ligação do gerador	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o funcionamento da bomba injetora, suas ligações	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o motor de arranque, o alternador e os terminais	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o funcionamento do chaveamento automático atende o tempo definido na legislação	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o Painel de Controle e filtros: § Necessidade de apertas os chicotes; § Análise dos carregadores e baterias do painel	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o estado da bateria, incluindo a tensão, a densidade do eletrolítico e as conexões, e efetuar testes de carga	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o regulador de velocidade	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o estado e tensão da correia	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar o óleo	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar o(s) filtro(s) de óleo lubrificante	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar o(s) filtro(s) de combustível	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar o filtro de ar	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar o pré-filtro de combustível	MANUAL DO FABRICANTE

MANUTENÇÃO PROGRAMADA	Trocar filtro de água	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar filtro separador ou drenar l[líquido acumulado	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar o(s) tubo(s) de descarga sobre existência de danos	MANUAL DO FABRICANTE
	Drenagem/aspiração das impurezas do reservatório do combustível	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar a correia de acionamento dos componentes auxiliares	MANUAL DO FABRICANTE
	Trocar o filtro de ar	MANUAL DO FABRICANTE
MANUTENÇÃO ESPECIAL	Limpar o turbocompressor	MANUAL DO FABRICANTE
	Verificar a eficiência do sistema de pré-pós aquecimento (se existir)	MANUAL DO FABRICANTE
	Calibragem do injetor	MANUAL DO FABRICANTE
	Inspeção da bomba injetora	MANUAL DO FABRICANTE
	Ajustar a folga nos braços do balancim	MANUAL DO FABRICANTE

ANEXO VII – PROCEDIMENTOS ESPERADOS NA MANUTENÇÃO PREDITIVA

1 A manutenção preditiva em geradores visa antecipar problemas e evitar que eles se agravem, prolongando a vida útil do equipamento e garantindo sua disponibilidade. Essa abordagem difere da manutenção preventiva, que se baseia em um cronograma de tempo ou horas de funcionamento, enquanto a preditiva considera o estado real do equipamento.

2 A Contratada deverá treinar técnicos das unidades na Manutenção Preditiva, no mínimo nas ações discriminadas abaixo e de acordo com o Manual do Fabricante.

3 Após a Notificação da Fiscalização, a Contratada deverá, no prazo definido neste Termo de Referência, realizar inspeção utilizando sensores de vibração, temperatura, pressão, entre outros, para coletar dados em tempo real. Sendo OBRIGATÓRIO:

a) Apresentar a Fiscalização o Relatório Técnico acerca da avaliação preditiva, discriminando as ações saneadoras executadas;

b) adastrar na Planilha de Controle as ações realizadas

AÇÃO – MANUTENÇÃO PREDITIVA	PROCEDIMENTO	FREQUÊNCIA
INSPEÇÕES VISUAIS	Avaliar sinais de vazamentos, corrosão ou danos em componentes.	MANUAL DO FABRICANTE
ANÁLISE DE VIBRAÇÕES	Avaliar de forma comparativa a existência de vibrações fora do comum – que podem indicar falhas de rolamento, mancais ou outros componentes.	MANUAL DO FABRICANTE
ANÁLISE DA TEMPERATURA	Avaliar flutuações de temperatura, que podem indicar, sobrecarga, problemas de ventilação ou falhas em elementos da estrutura elétrica do gerador	MANUAL DO FABRICANTE
ANÁLISE Do LUBRIFICANTE	Avaliar desgaste do motor, contaminação ou expiração do prazo de validade ou problemas no lubrificante	MANUAL DO FABRICANTE
	Realizar a Ferrografia, que pode indicar desgastes de peças internas	
ANÁLISE DE RUÍDOS	Avaliar ruídos anormais pode indicar problemas nos componentes mecânicos ou elétricos do gerador	MANUAL DO FABRICANTE

MEDIÇÃO DE CORRENTE E DESCARGAS ELÉTRICAS	Avaliar a corrente e as descargas elétricas, q u e pode significar problemas de isolamento ou falhas em componentes elétricos.	MANUAL DO FABRICANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

_____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Edital nº. _____ / 2026, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada junto com os Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com endereço à _____por intermédio de seu representante legal o Sr._____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA que na proposta de preços, datada de ___/___/2025, todos os custos previstos estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta de preços e sua exequibilidade; que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e que possui pleno conhecimento das condições da aquisição/prestação de serviço para a execução do escopo da futura contratação.

Salvador, _____ de _____ de 2026

_____

Nome e assinatura do Representante da FESF

_____

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

ATESTO para os devidos fins, que o Sr.(a) _____, representante legal da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente qualificado, mediante apresentação de procuração (se for o caso), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os equipamentos, onde será executada a prestação do serviço, juntamente com o representante da Fundação Estatal Saúde da Família – FESFSUS, lotado no Serviço de Verificação de Óbito - SVO, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes à execução do objeto da licitação.

Local e data,

_____

Nome e assinatura do Representante da FESF

_____

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que optou por não visitar o(s) local (is) da prestação de serviços, cujo acesso foi disponibilizado expressamente no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Local e data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, em cumprimento ao que está sendo solicitado no edital, DECLARA que os profissionais integrantes da equipe técnica indicados para a prestação do serviço possuem vínculo com a empresa e que o Responsável Técnico detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnica será responsável até a conclusão do objeto do contrato, podendo ser substituído mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações.

Declara, ainda, que dispõe de instalações e do aparelhamento em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação:

(listar máquinas/equipamentos/pessoal técnico especializado)

Local e data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

( ) que, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

( ) que em atendimento ao art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, possui no quadro de empregados ___% por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

Ou

( ) que não possui mais de 100 (cem) empregados;

( ) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) que o cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, bem como informa o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

( ) que inexiste fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) que, nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

( ) que, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não consta em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente dessa Fundação licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) _____, de _____de 2026.

_____

(Representante Legal empresa)

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida**, **Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família**, em 27/10/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00001252119** e o código CRC **106F082E**.

Referência: Processo nº 0190.000022/2025-46	SEI nº 00001252119